



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **07/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 876/2025

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no ginásio da Vila Santo Antônio, que compreende a construção de um banheiro PCD masculino/feminino (acessível), um banheiro feminino com duas cabines de vaso sanitário e um banheiro masculino, com uma cabine de vaso sanitário e dois mictórios**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **31 de julho de 2025**, às 8h31min,



podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no ginásio da Vila Santo Antônio, que compreende a construção de um banheiro PCD masculino/feminino (acessível), um banheiro feminino com duas cabines de vaso sanitário e um banheiro masculino, com uma cabine de vaso sanitário e dois mictórios.

A contratação é necessária tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso da mesmo em eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da



Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**
- b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**



c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 55.3263-3700).

d) **declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância



de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação



ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria da Educação Cultura e Desporto

06.05- Secretaria da Educação Cultura e Desporto – Recurso Desporto

1209- Revitalização do Ginásio da Vila Santo Antônio.

44905199- Outras Obras e Instalações; Código reduzido de despesa:2138.

Fonte de Recurso: 1500



18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 15 de julho de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no ginásio da Vila Santo Antônio, que compreende a construção de um banheiro PCD masculino/feminino (acessível), um banheiro feminino com duas cabines de vaso sanitário e um banheiro masculino, com uma cabine de vaso sanitário e dois mictórios.

A contratação é necessária tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso da mesmo em eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.



A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 144.594,63 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso do mesmo durante eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **Concorrência**.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e



demaís documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br ; e **Mirela Schramm Tonetto**, cargo de Engenheiro, matrícula 1887-2, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.



10. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 27 de junho de 2025.

Kelli Manfio
Eng. Civil CREA RS 230615

ANEXO II



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	Município / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.			CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS					-	144.594,63	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.721,01	
1.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	18,50	0,70	BDI 1	0,85	15,73	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	23,45	60,19	BDI 1	72,72	1.705,28	RA
1.2.			DEMOLIÇÕES					-	371,63	
1.2.0.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,63	61,00	BDI 1	73,70	46,43	RA
1.2.0.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	2,40	63,05	BDI 1	76,18	182,83	RA
1.2.0.3.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	1,56	75,53	BDI 1	91,26	142,37	RA
1.3.			SUPRAESTRUTURA - EDIFICAÇÃO					-	39.903,64	
1.3.1.			FUNDAÇÕES					-	8.998,08	
1.3.1.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	48,00	155,16	BDI 1	187,46	8.998,08	RA
1.3.2.			VIGAS BALDRAME (15x30cm)					-	3.640,82	
1.3.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	16,05	64,14	BDI 1	77,49	1.243,71	RA
1.3.2.2.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,20	712,68	BDI 1	861,06	1.033,27	RA
1.3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,41	15,13	BDI 1	18,28	391,37	RA
1.3.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	66,02	12,19	BDI 1	14,73	972,47	RA
1.3.3.			PILARES PILOTIS					-	4.675,83	
1.3.3.1.	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	21,20	65,31	BDI 1	78,91	1.672,89	RA
1.3.3.2.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,05	692,00	BDI 1	836,07	877,87	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	Município / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.3.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	24,64	15,13	BDI 1	18,28	450,42	RA
1.3.3.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	113,69	12,19	BDI 1	14,73	1.674,65	RA
1.3.4.			LAJE ENTRE PISO + VIGAS INTERMEDIÁRIAS					-	14.211,04	
1.3.4.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	22,06	64,14	BDI 1	77,49	1.709,43	RA
1.3.4.2.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M3	2,10	712,68	BDI 1	861,06	1.808,23	RA
1.3.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	30,18	15,13	BDI 1	18,28	551,69	RA
1.3.4.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	86,40	12,19	BDI 1	14,73	1.272,67	RA
1.3.4.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	62,60	10,26	BDI 1	12,40	776,24	RA
1.3.4.6.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	M2	33,58	199,47	BDI 1	241,00	8.092,78	RA
1.3.5.			PILARES + VIGA DE CINTAMENTO					-	8.377,87	
1.3.5.1.	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	12,10	65,31	BDI 1	78,91	954,81	RA
1.3.5.2.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	M3	1,41	692,00	BDI 1	836,07	1.178,86	RA
1.3.5.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	33,88	15,13	BDI 1	18,28	619,33	RA
1.3.5.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	83,52	12,19	BDI 1	14,73	1.230,25	RA
1.3.5.5.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	19,29	64,14	BDI 1	77,49	1.494,78	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	Município / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.3.5.6.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,45	712,68	BDI 1	861,06	1.248,54	RA
1.3.5.7.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,87	15,13	BDI 1	18,28	472,90	RA
1.3.5.8.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	80,00	12,19	BDI 1	14,73	1.178,40	RA
1.4.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	21.165,86	
1.4.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	121,86	143,76	BDI 1	173,69	21.165,86	RA
1.5.			VERGAS E CONTRA-VERGAS					-	1.025,23	
1.5.0.1.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	9,60	63,05	BDI 1	76,18	731,33	RA
1.5.0.2.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	5,00	48,65	BDI 1	58,78	293,90	RA
1.6.			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					-	17.654,49	
1.6.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	223,74	4,82	BDI 1	5,82	1.302,17	RA
1.6.0.2.	SINAPI	104218	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	122,91	55,78	BDI 1	67,39	8.282,90	RA
1.6.0.3.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	100,83	66,24	BDI 1	80,03	8.069,42	RA
1.7.			PINTURA					-	2.692,96	
1.7.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	122,91	3,97	BDI 1	4,80	589,97	RA
1.7.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	122,91	14,16	BDI 1	17,11	2.102,99	RA
1.8.			ESQUADRIAS					-	12.844,28	
1.8.1.			PORTAS					-	9.562,21	
1.8.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,13	866,86	BDI 1	1.047,34	9.562,21	RA
1.8.2.			JANELAS					-	3.282,07	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.8.2.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	2,22	823,52	BDI 1	994,98	2.208,86	RA
1.8.2.2.	SINAPI	94590	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	13,40	30,37	BDI 1	36,69	491,65	RA
1.8.2.3.	SINAPI-I	36888	GUARNICAÇÃO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	13,40	35,92	BDI 1	43,40	581,56	RA
1.9.			COBERTURA E FORROS					-	19.235,97	
1.9.0.1.	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	1.175,16	BDI 1	1.419,83	2.839,66	RA
1.9.0.2.	SINAPI	92604	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	823,28	BDI 1	994,69	994,69	RA
1.9.0.3.	SINAPI	92602	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	736,58	BDI 1	889,94	2.669,82	RA
1.9.0.4.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	38,02	48,84	BDI 1	59,01	2.243,56	RA
1.9.0.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	38,02	64,43	BDI 1	77,84	2.959,48	RA
1.9.0.6.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	33,58	79,56	BDI 1	96,12	3.227,71	RA
1.9.0.7.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	47,20	5,86	BDI 1	7,08	334,18	RA
1.9.0.8.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	50,15	65,47	BDI 1	79,10	3.966,87	RA
1.10.			PISOS					-	4.351,53	
1.10.0.1.	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	28,04	59,22	BDI 1	71,55	2.006,26	RA
1.10.0.2.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	28,04	69,23	BDI 1	83,64	2.345,27	RA
1.11.			ACABAMENTOS					-	1.362,97	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.11.0.1.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	10,85	9,72	BDI 1	11,74	127,38	RA
1.11.0.2.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,70	147,01	BDI 1	177,62	657,19	RA
1.11.0.3.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4,00	119,68	BDI 1	144,60	578,40	RA
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	2.097,72	
1.12.0.1.	SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	9,00	2,70	BDI 1	3,26	29,34	RA
1.12.0.2.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	17,03	BDI 1	20,58	144,06	RA
1.12.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,50	4,49	BDI 1	5,42	588,07	RA
1.12.0.4.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	33,47	BDI 1	40,44	202,20	RA
1.12.0.5.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	52,61	BDI 1	63,56	254,24	RA
1.12.0.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,96	BDI 1	14,45	28,90	RA
1.12.0.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36,30	10,92	BDI 1	13,19	478,80	RA
1.12.0.8.	Cotação	01	Luminária plafon led 25w sobrepor quadrada UNIDADE 7,00	39,00 unidade	7,00	39,00	BDI 1	47,12	329,84	RA
1.12.0.9.	SINAPI-I	39794	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	34,99	BDI 1	42,27	42,27	RA
1.13.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA					-	1.358,41	
1.13.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22,10	25,24	BDI 1	30,49	673,83	RA
1.13.0.2.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,80	21,88	BDI 1	26,44	74,03	RA
1.13.0.3.	SINAPI	89442	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	14,88	BDI 1	17,98	197,78	RA
1.13.0.4.	SINAPI	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	7,83	BDI 1	9,46	104,06	RA
1.13.0.5.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	9,34	BDI 1	11,28	78,96	RA
1.13.0.6.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	14,09	BDI 1	17,02	170,20	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	Município / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.13.0.7.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	49,29	BDI 1	59,55	59,55	RA
1.14.			INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO					-	6.304,63	
1.14.0.1.	SINAPI-I	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	1.757,22	BDI 1	2.123,07	2.123,07	RA
1.14.0.2.	SINAPI-I	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	417,47	BDI 1	504,39	1.513,17	RA
1.14.0.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,54	BDI 1	23,61	47,22	RA
1.14.0.4.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00	22,82	BDI 1	27,57	137,85	RA
1.14.0.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,00	28,84	BDI 1	34,84	487,76	RA
1.14.0.6.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,60	35,92	BDI 1	43,40	156,24	RA
1.14.0.7.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,00	40,16	BDI 1	48,52	1.261,52	RA
1.14.0.8.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	16,36	BDI 1	19,77	59,31	RA
1.14.0.9.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	11,28	BDI 1	13,63	40,89	RA
1.14.0.10.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	29,64	BDI 1	35,81	143,24	RA
1.14.0.11.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	44,70	BDI 1	54,01	54,01	RA
1.14.0.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	11,04	BDI 1	13,34	53,36	RA
1.14.0.13.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	15,60	BDI 1	18,85	37,70	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63	
1.14.0.14.	SINAPI	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	1,00	23,55	BDI 1	28,45	28,45	RA
1.14.0.15.	SINAPI	89850	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	4,00	33,28	BDI 1	40,21	160,84	RA
1.15.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					-	1.190,45	
1.15.0.1.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	7,40	97,61	BDI 1	117,93	872,68	RA
1.15.0.2.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	M	5,40	27,80	BDI 1	33,59	181,39	RA
1.15.0.3.	SINAPI-I	12614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	2,00	56,44	BDI 1	68,19	136,38	RA
1.16.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					-	11.313,85	
1.16.0.1.	SINAPI	102258	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF 01/2021	M2	1,08	415,92	BDI 1	502,51	542,71	RA
1.16.0.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	582,84	BDI 1	704,19	2.112,57	RA
1.16.0.3.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	910,54	BDI 1	1.100,11	1.100,11	RA
1.16.0.4.	SINAPI-I	44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	2,00	1.071,50	BDI 1	1.294,59	2.589,18	RA
1.16.0.5.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	4,00	43,46	BDI 1	52,51	210,04	RA
1.16.0.6.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,00	309,45	BDI 1	373,88	373,88	RA
1.16.0.7.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	290,22	BDI 1	350,64	701,28	RA
1.16.0.8.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	56,56	BDI 1	68,34	205,02	RA
1.16.0.9.	SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	4,00	46,83	BDI 1	56,58	226,32	RA
1.16.0.10.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	46,83	BDI 1	56,58	169,74	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 20,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO									144.594,63
1.16.0.11.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	510,35	BDI 1	616,60	3.083,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

sexta-feira, 27 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: CREA RS 230615
ART/RRT: 0



MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1

1.1. OBRA: Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

1.2. SITUAÇÃO: Rua Luis Soldera, s/n, Quadra 07, Faxinal do Soturno/RS

1.3. PROPRIETÁRIO: Município de Faxinal do Soturno – CNPJ: 88.488.341/0001-07

1.4. ÁREA DO TERRENO: 3.415,87 m² - Matrícula nº 18.486

1.5. ÁREA DE PROJETO

1.5.1. Área total a ser construída: 33,56m²;

1.6. COMPARTIMENTOS

1.6.1. A edificação será composta por um (01) banheiro PCD masculino/feminino, um banheiro feminino e um banheiro masculino. O banheiro feminino é composto por duas cabines com vasos sanitários, enquanto o masculino é formado por 01 cabine com sanitário e dois mictórios.

1.7. INSTALAÇÕES

1.7.1. Os projetos elétrico e hidrossanitário serão executados de acordo com as normas vigentes e estarão com o executor da obra;

1.7.2. Os efluentes cloacais serão conduzidos à fossa séptica para posterior destinação ao filtro anaeróbio e, deste, ao coletor público;



1.7.3. A ligação de energia elétrica será derivada da energia elétrica já existente no ginásio. Deverá ser instalado um quadro de distribuição com disjuntores no banheiro. Um circuito será destinado somente para as tomadas das luminárias de emergência;

1.7.4. A ligação de água será proveniente do Centro Comunitário;

1.7.5. Antes de iniciar a obra, deve ser executado depósito em madeira de 10,00m² para armazenamento de materiais e banheiro provisório de 5,00m² para uso no canteiro de obras;

1.7.6. A locação da obra será com gabarito de tábuas corridas e pontaletes a cada 2,00m;

1.7.7. A obra somente deverá ser iniciada após a Ordem de Início da mesma e emissão de todos documentos necessários.

2

2. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1. FUNDAÇÕES

2.1.1. Serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural. As estacas terão 30cm de diâmetro e 4,00m de profundidade, aproximadamente, de acordo com sondagens anteriores no terreno, podendo alcançar profundidade maior, desde que alcancem solo firme.

2.2. VIGAS DE FUNDAÇÃO

2.2.1. Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado para travamento da estrutura, com dimensionamento de 15x30cm conforme o projeto estrutural, devendo estar toda ela nivelada.

2.3. CONCRETO ARMADO

2.3.1. Serão de concreto armado todos os pilares, as vigas, tanto de fundação quanto de cintamento, vergas, contravergas, e, as lajes serão pré-moldadas, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.

2.3.2. *Fôrmas e Escoramentos*: os escoramentos são sugeridos serem feitos de varas roliças de eucalipto de 10cm de diâmetro, no mínimo. Para as lajes, o espaçamento máximo dos “pés-direitos” deve ser de 1,0m e mínimo de 0.40m, com travamento horizontal, se necessário.

2.3.3. *Armaduras*: o tipo de aço empregado será o CA-50 e CA-60.

A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 15 milímetros.

2.3.4. *Concreto*: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresa prestadora deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº2, respectivamente. O concreto deverá ter resistência mínima de 25 mpa em toda sua estrutura.

2.3.5. *Cura do Concreto*: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação.

2.4. ALVENARIA

2.4.1. As alvenarias serão em blocos cerâmicos furados deitados (meio-tijolo), com espessura final aproximada de 15 cm, conforme indicadas no projeto arquitetônico.



2.4.2. A espessura da camada de argamassa de assentamento não deverá exceder a 15 mm.

2.4.3. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de traço 1:6, em volume, de cimento e areia média, devendo ser adicionado um aditivo plastificante para argamassas, na dosagem recomendada pelo fabricante e **impermeabilizante nas 5 primeiras fiadas**, também com dosagem recomendada pelo fabricante.

2.4.4. As canaletas horizontais abertas na alvenaria para a passagem das canalizações não poderão ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para reconstituir a resistência integral da parede.

2.4.5 Os blocos, antes de assentados, deverão ser umedecidos para evitar absorção indevida de água da argamassa;

2.4.6 Deverão ser executadas vergas e contra-vergas nos vãos das portas e janelas com engaste mínimo de 30 cm para cada lado. A largura desses elementos deve ser o mesmo da alvenaria, enquanto a altura é função do vão e possui valor mínimo de 10cm. As vergas possuirão armadura longitudinal de Φ 8.00mm na região positiva. As contra-vergas terão a mesma armadura, porém na região negativa;

2.4.7. As paredes, antes de receber o revestimento, deverão ser curadas por um período mínimo de 7 dias.;

2.5. COBERTURA

2.5.1. A cobertura será executada conforme projeto arquitetônico, com telhas de aluzinco, com inclinação mínima de 10,00% sobre tesouras metálicas;



2.5.2. O forro será em PVC branco liso e será utilizado rodaforro de PVC branco para dar o acabamento;

2.5.3. As calhas serão executadas em alvenaria 30cm de largura e 25cm de altura, rebocadas, alisadas com massa fina e posteriormente receber aplicação de manta líquida branca ou cinza (3 demãos), em sentido transversal e em sentido longitudinal, para dar o completo recobrimento na superfície. A superfície das calhas que receber a impermeabilização deve estar completamente lisa, livre de saliências e reentrâncias;

2.5.4. Nas extremidades da calha haverá tubos de queda de PVC $\varnothing 75\text{mm}$, com descida para o pátio da edificação.

5

2.6. ESQUADRIAS

2.6.1. As dimensões das esquadrias serão as constantes no projeto arquitetônico. Todas serão com contramarco.

2.6.2. Todas as janelas constantes no projeto arquitetônico serão de alumínio branco linha 25, sendo 8 delas do modelo Maxi-Ar, devendo ser executadas conforme indicadas nos cortes e elevações demonstradas no projeto arquitetônico.

2.6.3. As portas serão do tipo veneziana em alumínio branco linha 25, com dimensões conforme constantes no projeto arquitetônico.

2.6.4. As portas das cabines dos banheiros terão dimensões de 0,70x1,90m, devendo ficar com um espaçamento de 0,20m do piso acabado.

2.7. VIDROS

2.7.1. Todos os vidros serão de 4mm canelados. Não serão aceitos vidros lisos incolores.



2.8. REVESTIMENTOS DE PAREDES

2.8.1. O revestimento externo compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, em todos os planos das fachadas:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina;

2.8.2. O revestimento interno compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, para as paredes internas (até h=1,10 m) e todos os tetos de concreto:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina.

- *azulejos*: nos banheiros, deverá ser colocado azulejo em toda parede até altura do teto. Não serão instalados azulejos nas paredes das duas circulações de acesso aos banheiros. O azulejo deverá ser na cor branco e aceite pela fiscalização.

2.8.3. O rejunte dos azulejos deverá ser de boa qualidade, na cor branca.

2.8.4. Todos os revestimentos deverão estar perfeitamente alinhados e prumados. Todas as canalizações deverão estar prontas e devidamente testadas antes da execução dos revestimentos.



2.9. PISOS

2.9.1. Os pisos deverão ser executados com os seguintes materiais:

- ⊕ Piso cerâmico – em todas as áreas, tamanho mínimo 45x45 cm, retificado, acetinado, fosco, antiderrapante, em cor aprovada pela fiscalização (tonalidade cinza).

Obs: a tonalidade do piso deve ser aprovada pela fiscalização antes do assentamento do mesmo, sob pena de solicitar troca sem ônus ao município.

- ⊕ Contrapiso em argamassa - 6cm de espessura, traço 1:4.
- ⊕ Camada de regularização em argamassa 1:4 - 3cm de espessura.

7

2.10. ACABAMENTOS

2.10.1. O acabamento dos pisos das áreas internas será feito com rodapé de 7cm de altura, utilizando-se o mesmo material do piso, exceto onde houver azulejo nas paredes.

2.10.2. As janelas terão peitoril de granito – largura mínima de 15cm (nunca inferior à largura da parede).

2.10.3. Nas portas de acesso ao ginásio serão colocadas soleiras de granito afim de evitar a quebra dos pisos e fazer o encaixe da obra. Nas demais portas não serão utilizadas soleiras em granito.

2.11. PINTURA

2.11.1. As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica fosca com tonalidade igual ou semelhante a cor da pintura externa do ginásio, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão;

2.11.2. As paredes internas deverão ser pintadas com tinta acrílica fosca na cor branco gelo, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão;

2.11.3. Antes de ser executada a pintura das superfícies, estas devem ser curadas por um período mínimo de 30 dias do final do revestimento.

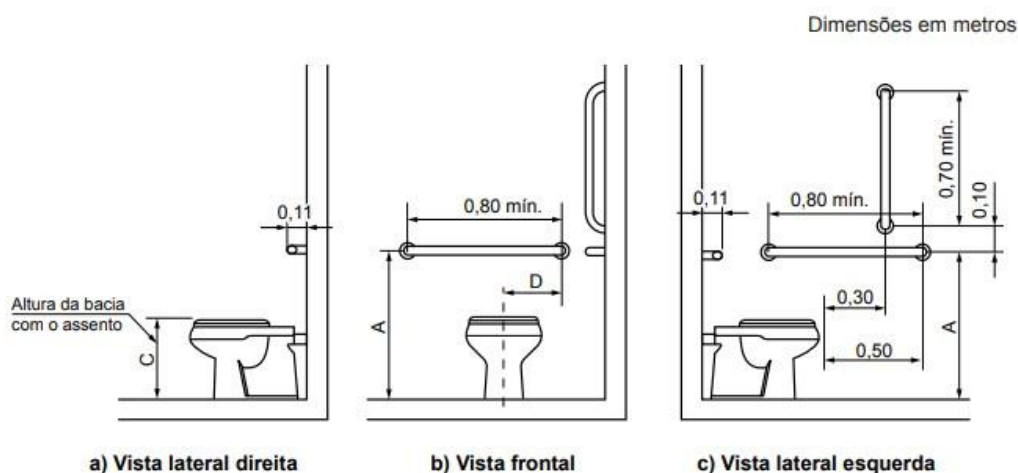
8

2.12. LOUÇAS E METAIS

2.12.1. Os vasos sanitários serão caixa acoplada e deverão ser instalados assentos sanitários;

2.12.2. Os lavatórios serão com coluna na cor branca;

2.12.3 No banheiro PCD deverão ser instalados barras de apoio conforme recomendação da NBR 9050/2015;



2.12.4 Deverão ser instalados em todos banheiros da edificação saboneteiras, papeleiras e toalheiros plásticos, conforme imagem abaixo;



2.12.5 As torneiras serão do tipo cromada, temporizadas e de bancadas/mesa.

2.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004 e com a concessionária de energia.

2.13.1 *Entrada de energia:* É existente.

2.13.2 *Medição de energia:* É existente.

2.13.3 *Quadro de distribuição:* Será instalado quadro de distribuição com capacidade para dois disjuntores, conforme projeto de instalações elétricas.

2.13.4 *Aterramento:* O aterramento deverá ser efetuado de acordo com as normas da Concessionária de Energia Local;

2.13.5 *Materiais a empregar:* Todos os materiais deverão atender às prescrições da Norma Brasileira da ABNT que lhe forem aplicáveis, devendo ser aplicados materiais de alta qualidade e de confiabilidade técnica, assim como atender às especificações técnicas complementares da concessionária de energia local.

2.13.6. Caixas de passagem e derivação: Serão conforme especificação a seguir:



- Caixas metálicas estampadas com fundo móvel, octogonal, 75x75 mm, utilizadas para iluminação de teto embutida no forro.

- Caixas metálicas estampadas, quadradas, 100x100 mm, utilizada para caixa de passagem. alvenaria.

-Retangulares, 100x50mm, para interruptores e tomadas embutidas na As alturas das caixas em relação ao piso serão as seguintes, conforme indicado no projeto de instalações elétricas: Altas: 2,20 metros Médias:1,20 metros Baixas:0,30 metros do piso acabado. A altura das caixas deverá ser nivelada, e deverá ficar próximo à parede acabada.

2.13.7. Interruptores e Tomadas: Serão embutidos nas paredes rebocadas e revestidas.

2.13.8. Condutores: Serão utilizados condutores de cobre com capeamento anti-chamas;

2.13.9. Luminárias: Luminária Painei Plafon Led Quadrado 25w, de sobrepor, luz fria. Todas as instalações elétricas deverão ser testadas e entregues ao contratante em perfeito estado de funcionamento.

Todos aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência a Lei Federal nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas nas edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor – terra em cada aparelho elétrico.

3.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- ⊕ Em caso de divergência entre as cotas registradas numericamente e as medidas registradas em escala, deverão prevalecer as primeiras;
- ⊕ O projeto completo, após assinado pelo proprietário e responsável técnico e aprovado pela PREFEITURA, deve ser executado na íntegra;



- ✦ Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da Norma Técnica Brasileira em suas categorias;
- ✦ Todos os serviços necessários à execução da obra deverão ser procedidos da maneira mais apropriada, obedecendo fielmente às determinações do Responsável Técnico da obra.
- ✦ A contratação da empresa que irá executar a obra será feita em regime de empreitada por menor preço global. Sendo assim, não será aceito aditivo de valor por qualquer item porventura faltante no orçamento, haja vista que a empresa deve analisar todo o projeto, memorial e orçamento antes de apresentar a proposta financeira.

11

4. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando a edificação limpa, com as instalações em devido funcionamento e reunindo as condições necessárias à vistoria de Habite-se e à adequada vivência humana. O pessoal da obra, materiais e leis sociais serão de inteira responsabilidade do proprietário da obra ou empresa contratada para execução.

Faxinal do Soturno, 24 de abril de 2025.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Kelli Manfio
Eng. Civil CREA RS 230615



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

1

SERVIÇOS INICIAIS

Limpeza do terreno – $7,40\text{m} \times 5,20\text{m} = 18,50\text{m}^2$;

Locação convencional de obra – $5,20\text{m} + 7,40\text{m} + 3,45\text{m} + 2,80\text{m} + 4,60\text{m} = 23,45\text{m}$;

DEMOLIÇÕES

Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento – $1,00\text{m} \times 2,10\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2 \text{ vãos} = 0,63\text{m}^3$;

Verga para porta – $1,20\text{m} \times 2 \text{ vãos} = 2,40 \text{ metros}$;

Requadro com reboco = $0,15\text{m} \times (2,10\text{m} \times 2 + 1,00\text{m}) \times 2 \text{ vãos} = 1,56\text{m}^2$;

SUPRAESTRUTURA

FUNDAÇÕES

Estaca $\varnothing 30\text{cm}$ - $4,00\text{m}$ profundidade x 12 estacas = 48 metros;

VIGAS BALDRAMES

Fôrmas: $(5,20 + 5,20 + 3,45 + 4,30 \times 3) \times 2 \text{ lados} \times 0,30\text{m} = 16,05\text{m}^2$;

Concretagem – $(26,75\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,15\text{m}) = 1,20\text{m}^3$;

Ferro

$\varnothing 5,00\text{mm}$ – $26,75\text{m} / 0,15\text{m} = 179 \text{ estribos} \times 0,78\text{m} = 139,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 21,41 \text{ kg}$;

$\varnothing 10,00\text{mm}$ – $26,75\text{m} \times 4 \text{ barras} = 107,00\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 66,02\text{kg}$;



PILARES PILOTIS

Fôrmas: $(0,30+0,15) \times 2 \times 2\text{m} \times 10 \text{ pilares} + (0,25 \times 0,15) \times 2 \times 2,00\text{m} \times 2 \text{ pilares} = 21,20\text{m}^2$;

Concretagem – $(10 \text{ pilares} \times 0,30\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2,00\text{m} + 2 \text{ pilares} \times 0,25\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2,00\text{m}) = 1,05\text{m}^3$;

Ferro

Ø 5,00mm – $2,53\text{m} / 0,15\text{m} = 17 \text{ estribos} \times 12 \text{ pilares} = 204 \text{ estribos} \times 0,78\text{m} = 160,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 24,64\text{kg}$;

Ø 10,00mm – $(4 \text{ barras} \times 2,53\text{m} \times 10 \text{ pilares}) + 4 \text{ barras} \times 2,53\text{m} \times 2 \text{ pilares} = 121,44\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 113,69\text{kg}$;

2

VIGAS INTERMEDIÁRIAS + LAJE ENTRE PISO

Fôrmas: $(4,60\text{m} + 4,30\text{m} + 7,10\text{m} + 3,00\text{m} + 2,40\text{m} + 1,65\text{m} + 3,75\text{m} + 3,15\text{m} + 2,45\text{m} + 1,60\text{m} + 4,75\text{m} + 1,35\text{m}) \times 2 \text{ lados} \times 0,35\text{m} = 22,06\text{m}^2$;

Concretagem – $40,10\text{m} \times 0,35\text{m} \times 0,15\text{m} = 2,10\text{m}^3$;

Ferro

Ø 10,00mm – $40,10\text{m} - 5,15\text{m} = 35,00\text{m} \times 4 \text{ barras} = 140,00\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 86,40\text{kg}$;

Ø 12,50mm – $5,40\text{m} \times 4 \text{ barras} = 65,00\text{m} \times 0,963\text{kg/m} = 62,6\text{kg}$;

Ø 5,00mm – $40,10\text{m} / 0,18\text{m} = 223 \text{ estribos} \times 0,88\text{m} = 196,00,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 30,18\text{kg}$;

Laje entre pisos - $33,58\text{m}^2$;

PILARES + VIGAS DE CINTAMENTO

Fôrmas: $(0,30\text{m} \times 2,70\text{m} \times 10 \text{ pilares}) + (0,15\text{m} \times 2,70\text{m} \times 10 \text{ pilares}) = 12,10\text{m}^2$;

Concretagem – $(10 \text{ pilares} \times 0,30\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2,70\text{m} + 2 \text{ pilares} \times 0,25\text{m} \times 0,15\text{m} \times 2,70\text{m}) = 1,41\text{m}^3$;

Ferro

Ø 10,00mm – $2,82\text{m} \times 4 \text{ barras} \times 12 \text{ pilares} = 135,36\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 83,52\text{kg}$;



$\varnothing 5,00\text{mm} - 2,82\text{m} / 0,12\text{m} = 24 \text{ estribos} \times 12 \text{ pilares} \times 0,78\text{m} = 204 \text{ estribos} \times 0,78\text{m} = 220,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 33,88\text{kg};$

Fôrmas: $(4,60 + 4,30 + 4,75 + 3 + 7,10 + 2,30 + 1,35 + 4,75) = 32,15\text{m} \times 2 \text{ lados} \times 0,30\text{m} = 19,29\text{m}^2;$

Concretagem – $(32,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,15\text{m}) = 1,45\text{m}^3;$



Ferro

$\varnothing 10,00\text{mm} - 32,15\text{m} \times 4 \text{ barras} = 128,60\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 80,00\text{kg};$

$\varnothing 5,00\text{mm} - 32,15\text{m} / 0,15\text{m} = 215 \text{ estribos} \times 0,78\text{m} = 168,00\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 25,87 \text{ kg};$

PAREDES – $127,52 - 15,66 = 121,86\text{m}^2;$

Alvenaria tijolo 6 furos –

Paredes –

$2,40\text{m} \times (5,20\text{m} + 7,40\text{m} + 5,20\text{m} + 7,40\text{m}) = 2,40\text{m} \times 25,20\text{m} = 60,48\text{m}^2;$

$2,40\text{m} \times (3,25\text{m} + 1,70\text{m} + 1,50\text{m} + 2,45\text{m} + 3,15\text{m}) = 2,40\text{m} \times 12,05\text{m} = 28,92\text{m}^2;$

$2,10\text{m} \times (2,45\text{m} + 1,60\text{m} + 1,00\text{m} + 1,50\text{m}) = 2,10\text{m} \times 6,55 = 13,75\text{m}^2$

Platibanda: $(2,55\text{m} \times 2 + 2,00\text{m} \times 2) \times 2,00\text{m} + 0,50\text{m} \times (3,25\text{m} + 5,40\text{m} + 4,05\text{m}) = 18,02\text{m}^2 + 6,35\text{m}^2 = 24,37\text{m}^2;$

Total: $60,48 + 28,92 + 13,75 + 24,37 = 127,52\text{m}^2;$

VERGA E CONTRA-VERGA

Verga moldada in loco – $4,60\text{m} + 5,00\text{m} = 9,60\text{m}$

Janelas: $(0,80 + 0,30) \text{ m} \times 2 \text{ janelas} + (0,70 + 0,30) \text{ m} \times 3 \text{ janelas} = 5,00\text{m}$

Portas: $(0,90\text{m}) + 0,80\text{m} \times 2 \text{ portas} + 0,70\text{m} \times 3 \text{ portas} = 4,60\text{m};$

Contra- verga moldada in loco - $(0,80 + 0,30) \text{ m} \times 2 \text{ janelas} + (0,70 + 0,30) \text{ m} \times 3 \text{ janelas} = 5,00\text{m}$

REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS /PAREDES – $127,52 - 15,66 = 121,86\text{m}^2;$

Alvenaria tijolo 6 furos –



Paredes –

$$2,40\text{m} \times (5,20\text{m} + 7,40\text{m} + 5,20\text{m} + 7,40\text{m}) = 2,40\text{m} \times 25,20\text{m} = 60,48\text{m}^2;$$

$$2,40\text{m} \times (3,25\text{m} + 1,70\text{m} + 1,50\text{m} + 2,45\text{m} + 3,15\text{m}) = 2,40\text{m} \times 12,05\text{m} = 28,92\text{m}^2;$$

$$2,10\text{m} \times (2,45\text{m} + 1,60\text{m} + 1,00\text{m} + 1,50\text{m}) = 2,10\text{m} \times 6,55\text{m} = 13,75\text{m}^2$$

$$\text{Platibanda: } (2,55\text{m} \times 2 + 2,00\text{m} \times 2) \times 2,00\text{m} + 0,50\text{m} \times (3,25\text{m} + 5,40\text{m} + 4,05\text{m}) = 18,02\text{m}^2 + 6,35\text{m}^2 = 24,37\text{m}^2;$$

$$\text{Total: } 60,48 + 28,92 + 13,75 + 24,37 = 127,52\text{m}^2;$$

Descontos: 15,66m²;

$$0,80\text{m} \times 2,10\text{m} \times 2 = 3,36\text{m}^2$$

$$0,70\text{m} \times 1,90\text{m} \times 3 = 3,99\text{m}^2;$$

$$0,90\text{m} \times 2,10\text{m} = 1,89\text{m}^2;$$

$$1,00\text{m} \times 2,10\text{m} \times 2 = 4,20\text{m}^2$$

$$0,70\text{m} \times 0,60\text{m} \times 3 = 1,26\text{m}^2$$

$$0,80\text{m} \times 0,60\text{m} \times 2 = 0,96\text{m}^2$$

$$\text{Chapisco paredes: } 121,86\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} - (7,40\text{m} \times 2,70\text{m}) = 223,74\text{m}^2;$$

Revestimento cerâmico para paredes – 100,83m²;

$$\text{Banheiro masculino- } (11,60\text{m} \times 2,70\text{m}) + 2,10\text{m} \times (1,50\text{m} + 1,00\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 31,32\text{m}^2 + 10,50\text{m}^2 = 41,82\text{m}^2;$$

$$\text{Banheiro feminino – } 11,40\text{m} \times 2,70\text{m} + 2,10\text{m} \times (2,45\text{m} + 1,60\text{m}) \times 2 \text{ lados} = 30,78\text{m}^2 + 17,01\text{m}^2 = 47,79\text{m}^2;$$

$$\text{Banheiro PCD – } 8,40\text{m} \times 2,70\text{m} = 22,68\text{m}^2$$

$$\text{Total: } 41,82 + 47,79 + 22,68 = 112,29\text{m}^2 - (3,36\text{m}^2 + 3,99\text{m}^2 + 1,89\text{m}^2 + 1,26\text{m}^2 + 0,96\text{m}^2) = 112,29 - 11,46 = 100,83\text{m}^2;$$

$$\text{Reboco/massa única: } 243,72\text{m}^2 - 100,83\text{m}^2 - 7,40\text{m} \times 2,70\text{m} = 122,91\text{m}^2;$$

PINTURA

$$\text{Fundo selador paredes: } 122,91\text{m}^2;$$

$$\text{Tinta acrílica parede 02 demãos: } 122,91\text{m}^2;$$



ESQUADRIAS

PORTAS = 3,88 + 3,36 + 1,89 = 9,13m²;

Porta em alumínio branca tipo veneziana 0,70x1,90m. Fornecimento e instalação – 03 unidades = 0,70m x 1,85m x 3 portas = 3,88m²;

Porta em alumínio branca tipo veneziana 0,80x2,10m. Fornecimento e instalação- 02 unidades = 0,80m x 2,10m x 2 unidades = 3,36m²;

Porta em alumínio branca tipo veneziana 0,90x2,10m. Fornecimento e instalação- 01 unidades = 0,90m x 2,10m = 1,89m²;

5

JANELAS = 0,96 + 1,26 = 2,22m²;

Janela em alumínio branca tipo maxim air (0,80x0,60m), com vidros, exclusive contramarco. Fornecimento e instalação – 02 unidades;

0,80m x 0,60m x 2 unidades = 0,96m²;

Janela em alumínio branca tipo maxim air (0,70x0,60m), com vidros, exclusive contramarco. Fornecimento e instalação – 03 unidades;

0,70m x 0,60m x 3 unidades = 1,26m²;

Contramarco em alumínio, fixação com parafuso – (0,80+ 0,60) x 2 lados x 2 janelas + (0,70+0,60) x 2 lados x 3 janelas= 5,60m + 7,80m = 13,40m;

Guarnição para esquadria, em alumínio branco perfil 25 - (0,80+ 0,60) x 2 lados x 2 janelas + (0,70+0,60) x 2 lados x 3 janelas= 5,60m + 7,80m = 13,40m;

COBERTURA E FORROS

Tesoura vão 6,00m – 02 unidades;

Tesoura vão 4,00m – 01 unidade;

Tesoura vão de 3,00m – 03 unidades;

Trama de aço composta por terças – 38,02m²;

Telha em aluzinco – 4,60m x 5,80m + 2,80m x 4,05m = 38,02m²;



Forro em régua de pvc – 33,58m²;

Rodaforro de pvc – 8,40m + 11,40m + 11,60m + 5,90m + 9,90m = 47,20m;

Rufo externo – 4,05m + 7,40m + 5,80m x 2 = 23,05m

Algerosa – 4,05m x 2 + 5,80m x 2 + 7,40m = 27,10m

Total: 23,05m + 27,10m = 50,15m;



PISO

Contrapiso - 5,32+4,25+7,96+2,17+8,34 = 28,04m²

Revestimento cerâmico placas 45x45cm porcelanato – 28,04m²;

ACABAMENTOS

Rodapés cerâmico 45x45cm – 1,50m + 1,45m + 0,70m + 1,65m + 1,60m + 2,25m + 0,75m x 2 + 0,20m = 10,85m;

Soleira: 1,00m x 0,15m x 2 vãos x 2 = 4,00m;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Caixa de passagem em PVC 4x2 - 09 unidades;

Caixa PVC octogonal 3x3” - 07 unidades;

Cabo de cobre 2,50mm² - 108,50m;

Interruptor simples 1 tecla – 05 unidades;

Tomada simples alta 2P+T 10 A – 04 unidades;

Disjuntor unipolar 16 A – 02 unidades;

Eletroduto flexível ¾ corrugado – 36,30 metros;

Luminária led plafon sobrepor 25w – 07 unidades;

Quadro de distribuição – 01 unidade;



INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ÁGUA FRIA

Tudo de PVC 25mm – 4,70m + 1,10m + 3,25m + 1,65m + 0,85m + 4,70m + 1,35m + 2,50m + 1,00m + 1,00m = 22,10 m;

Tubo de PVC 20mm- 0,20m x 4 + 0,50m x 2 + 0,20m x 5 = 2,80m;

Te redução PVC 25x20mm – 11 unidades;

Tê 25mm – 10 unidades

Joelho 90° 25mm – 07 unidades;

Joelho 90° 20mm – 11 unidades;

Registro de gaveta, com acabamento cromado – 01 unidade;



INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ESGOTO

Fossa séptica 1000L – 01 unidade;

Caixa 60x60cm com fundo e tampa – 03 unidades;

Ralo sifonado – 03 unidades;

Tubo PVC 40mm esgoto – 0,70m + 0,25m + 0,70m + 0,25m + 2,00m + 0,20m x 5 = 5,00m;

Tubo PVC 50mm esgoto- 2,85m + 0,70m + 2,00m + 0,70m + 2,70m + 0,50m + 0,60m + 2,00m + 2,00 = 14,00m;

Tubo PVC 75mm esgoto – 0,90m + 0,70m + 2,00m = 3,60m;

Tubo PVC 100mm esgoto -1,00m + 6,30m + 1,50m + 1,00m + 1,00m + 2,00m + 1,00m + 2,00m + 1,00m + 2,00m + 5,00m = 26,00m;

Joelho 45° DN 50 – 03 unidades;

Joelho 45° DN 100 – 04 unidades;

Junção 100x50 – 01 unidade;

Joelho 90 DN 40- 04 unidades;

Joelho 90 DN 50- 02 unidades;

Joelho 90 DN 75- 01 unidade;

Joelho 90 DN 100- 04 unidades;



INSTALAÇÕES PLUVIAIS:

Calha: $2,80\text{m} + 4,60\text{m} = 7,40\text{m}$;

Tubo de pvc dn75mm = $2,70\text{m} \times 2 = 5,40\text{m}$;

Bocal para calha – 2,00 unidades;



LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Tapa vista de mictório em granito cinza polido, espessura 03cm. Altura: $1,80\text{m} \times 0,60\text{m} = 1,08\text{m}^2$;

Lavatório em louça branca com coluna e torneira – 05 unidades;

Vaso sanitário com caixa acoplada – 03 unidades;

Vaso sanitário para PCD – 01 unidade;

Mictório em louça branca individual – 02 unidades;

Assento sanitário convencional – $3+1 = 04$ unidades;

Barra de apoio 80cm- 01 unidade;

Barra de apoio 70 cm – 02 unidades;

Saboneteira plástica – 03 unidades;

Disperser papel higiênico – 04 unidades;

Disperser papel toalha – 03 unidades;

Faxinal do Soturno, 27 de junho de 2025.

Kelli Manfio

Eng Civil CREA RS230615



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Faxinal do Soturno
Ofício de Registro de Imóveis
Maria Helena Dias - Registradora Designada

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei o seguinte teor:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº. 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

fls.

matrícula

01 18.486

IMÓVEL: Lote nº 24 do Loteamento Cancian, de forma irregular, com a área superficial de três mil quatrocentos e quinze metros e oitenta e sete decímetros quadrados **(3.415,87m2)**, situado na Rua Luiz Soldera, nesta cidade de Faxinal do Soturno, distante 81,00 metros da esquina com a Rua Santo Antonio, dentro do quarteirão 07, Setor 01, formado pelas Ruas Santo Antonio, 07 de Setembro, Vitorino de David e Luiz Soldera, com as seguintes dimensões e confrontações: **NORTE**, na extensão de 49,00 metros com o lote nº 23 e na extensão de 41,00 metros com o lote 26; **SUL**, na extensão de 47,50 metros com herdeiros de Angelo Burin e na extensão de 57,30 metros com o lote 27; **LESTE**, na extensão de 32,65 metros com a Rua Luiz Soldera; e **OESTE**, na extensão de 36,50 metros, com os lotes nº 20 e 26 e na extensão de 21,10 metros com a Rua 07 de Setembro.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO** CNPJ/MF 88.488.341/0001-07.

TÍTULO AQUISITIVO: (Loteamento) Matrícula nº 17.175, do livro 02-RG, de 25 de maio de 2009, deste Ofício.

Protocolo: Nº 62.448, fls.137, livro 01-AB, de 31.03.2009.

Faxinal do Soturno 28 de abril de 2009.

O Registrador: *CH* Geraldo Bonaldo

Emol: R\$10,70 Seio 0216.02.0700001.01549

AV.1/18.486 ÁREA INSTITUCIONAL

O imóvel desta matrícula é destinado a Área Verde ou Sistema de Recreação Pública, isto é institucional, portanto **INALIENÁVEL**, originário do "LOTEAMENTO CANCIAN", que se refere o R.1/17.175.

Protocolo nº 62.448, fls. 137, livro 01-AB, de 31.03.2009.

Faxinal do Soturno 28 de abril de 2009.

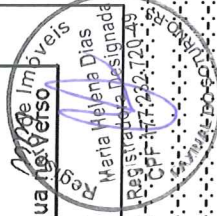
O Registrador: *CH* Geraldo Bonaldo

Emol: R\$ 19,10 Seio 0216.03.0800007.01392

AV.2/18.486 CONSTRUÇÃO

Procede-se esta averbação a requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, estabelecido a Rua Júlio de Castilhos nº 709, centro, nesta cidade de Faxinal do Soturno - RS, representado

Continua no verso.



Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Faxinal do Soturno
Ofício de Registro de Imóveis
Maria Helena Dias - Registradora Designada

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº. 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

matrícula

18.486

pelo Prefeito Municipal Clovis Alberto Montagner, brasileiro, casado, maior, aposentado, CPF nº 196.813.990-72, RG nº 5004789466-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Faxinal do Soturno - RS, datado de 19 de abril de 2021, para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída uma Quadra de Esportes da Vila Santo Antônio, com área construída de **749,00m² (setecentos e quarenta e nove metros quadrados)**, localizada na Rua Luiz Soldera, nesta cidade de Faxinal do Soturno - RS, conforme a Certidão de Habite-se da Prefeitura Municipal desta cidade, expedida aos 14 de abril de 2020, na qual consta que a obra iniciou em 13/06/2014 e foi concluída em 18/04/2017. Consta no requerimento que a obra teve o custo de R\$294.954,63 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Foram apresentadas e ficam arquivadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - Nº 002582018-88888252 emitida em 22/11/2018, devidamente confirmada, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Nº 2021041901381574615833 emitida em 19/05/2021, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 27/04/2021 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Nº16081125/2021 emitida em 19/05/2021.

Protocolo: Nº 85.112, fls.96, livro 01-AL, de 13/05/2021.

Faxinal do Soturno, 21 de maio de 2021.

Substituta da Designada: Mariana Missio

Emol: R\$738,00

Averbação com valor declarado: R\$681,80 (0216.08.1700002.00285 = R\$49,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0216.01.1700002.48231 = R\$1,40)

AV.3/18.486 CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM)

Procede-se esta averbação para constar, conforme o disposto no Art. 3º do Provimento 89 do Conselho Nacional de Justiça, que esta Matrícula possui o Código Nacional de Matrícula Nº **09997.2.0018486-53**.

Protocolo: Nº 87.494, fls.80, livro 01-AM, de 06/12/2022.

Faxinal do Soturno, 16 de dezembro de 2022.

3ª Substituta da Designada: Maria Vitória Martins Moura

Continua na folha 2



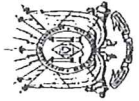
Continua na Próxima Página



CERTIDÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Faxinal do Soturno
Ofício de Registro de Imóveis
Maria Helena Dias - Registradora Designada

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LIVRO Nº. 2 - Registro Geral

MATRÍCULA

fls.
02 18.486

Emol: Nihil

Averbação sem valor declarado: Nihil (0216.04.2100001.02721 = Nihil)

AV.4/18.486 RETIFICAÇÃO

Procede-se esta retificação a teor do Art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista a apresentação do requerimento do proprietário MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, estabelecido a Rua Júlio de Castilhos, nº 609, Centro, nesta cidade de Faxinal do Soturno - RS, representado pelo Prefeito Municipal Clovis Alberto Montagner, brasileiro, casado, maior, aposentado, CPF nº 196.813.990-72, RG nº 5004789466-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Soldera, nº 230, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Faxinal do Soturno - RS, datado de 05 de dezembro de 2022, para constar que, onde constou "Quadra de Esportes da Vila Santo Antônio, com área construída de 749,00m² (setecentos e quarenta e nove metros quadrados), leia-se "Ginásio de Esportes da Vila Santo Antônio com área construída de 749,00m² (setecentos e quarenta e nove metros quadrados), construído com pilares metálicos, cobertura em telhas de aluzinco, paredes de alvenaria e piso de concreto", conforme certidão municipal nº 08/2022 arquivada nesta Serventia, e não como contou na AV.2/18.486.

Protocolo: Nº 87.494, fls.80, livro 01-AM, de 06/12/2022.

Faxinal do Soturno, 16 de dezembro de 2022.

3ª Substituta da Designada: Maria Vitoria Martins Moura

Emol: R\$56,60

Averbação sem valor declarado: R\$44,40 (0216.04.2100001.02722 = R\$4,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0216.01.2000002.09829 = R\$1,80)



Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.

Faxinal do Soturno - RS, 16 de dezembro de 2022.

*** CERTIDÃO - 82470 ***

Total: R\$47,20

Certidão 3 páginas: R\$22,00 (0216.03.2000002.04861 = R\$3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0216.02.2200001.02120 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0216.01.2000002.09830 = R\$1,80)

Ass: _____

Carlaize Pretzel Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099978 53 2022 00012839 36

ANEXO VI


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 (SELECIONAR)

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	CONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS	144.594,63	% Período:	15,25%	23,66%	25,93%	23,21%	11,95%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.721,01	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÕES	371,63	% Período:	100,00%				0,00%							
1.3.	SUPRAESTRUTURA - EDIFICAÇÃO	39.903,64	% Período:	50,00%	30,00%	20,00%									
1.4.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	21.165,86	% Período:	50,00%	75,00%	25,00%									
1.5.	VERGAS E CONTRA-VERGAS	1.025,23	% Período:		100,00%										
1.6.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	17.654,49	% Período:			40,00%	60,00%								
1.7.	PINTURA	2.692,96	% Período:			40,00%	60,00%	100,00%							
1.8.	ESQUADRIAS	12.844,28	% Período:			50,00%	50,00%	100,00%							
1.9.	COBERTURA E FORROS	19.235,97	% Período:		25,00%	50,00%	25,00%	0,00%							
1.10.	PISOS	4.351,53	% Período:		25,00%	50,00%	100,00%								
1.11.	ACABAMENTOS	1.362,97	% Período:				100,00%								
1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.097,72	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%	100,00%							
1.13.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ÁGUA FRIA	1.358,41	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%	75,00%	0,00%						
1.14.	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	6.304,63	% Período:				75,00%	25,00%							
1.15.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.190,45	% Período:			50,00%	50,00%	75,00%							
1.16.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	11.313,85	% Período:			50,00%	50,00%	100,00%							
Total: R\$ 144.594,63				%:	15,25%	23,66%	25,93%	23,21%	11,95%						
				Repassse:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	22.044,46	34.204,14	37.493,77	33.566,72	17.285,54						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	22.044,46	34.204,14	37.493,77	33.566,72	17.285,54						
				%:	15,25%	38,90%	64,83%	88,05%	100,00%						
				Repassse:	-	-	-	-	-						
				Contrapartida:	22.044,46	56.248,60	93.742,37	127.309,09	144.594,63						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	22.044,46	56.248,60	93.742,37	127.309,09	144.594,63						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS	CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO	CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

sexta-feira, 27 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: CREA RS 230615
ART/RRT:

ANEXO VII



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO / CONSTRUÇÃO SANITÁRIOS GINÁSIO SANTO ANTÔNIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 05/2025.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 112,88%(HORA) 69,79%(MÊS)

FAXINAL DO SOTURNO/RS

Local

sexta-feira, 27 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: KELLI MANFIO

CREA/CAU: CREA RS 230615

ART/RRT: 0

ANEXO VIII



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13755987

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS230615 **Profissional:** KELLI MANFIO **E-mail:** kellimanfio@hotmail.com
RNP: 2217455605 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **E-mail:** engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 609 **Telefone:** (55)32633700 **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Endereço da Obra/Serviço: Rua LUIS SOLDERA S/N GINÁSIO DE ESPORTES **CEP:** 97250000 **UF:** RS
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** SANTO ANTONIO
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 0,10 **Honorários(R\$):**
Data Início: 01/03/2025 **Prev.Fim:** 30/04/2025 **Ent.Classe:**

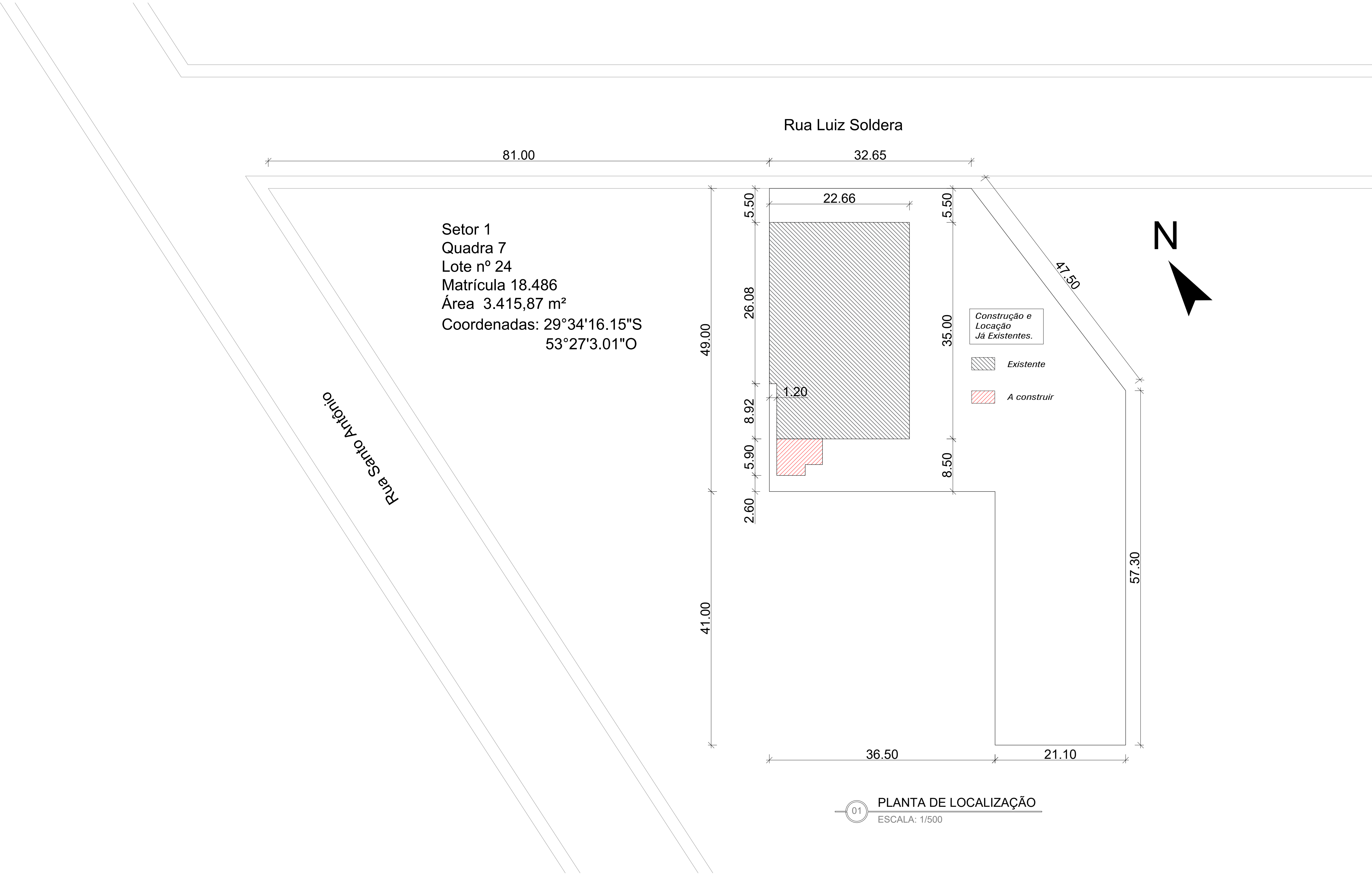
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	33,56	M²
Projeto	Fundações Profundas	33,56	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	33,56	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	33,56	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	33,56	M²
Orçamento	DA OBRA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 25/04/2025

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	KELLI MANFIO	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO IX



PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

SITUAÇÃO - LOCALIZAÇÃO

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/500

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
1/3

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

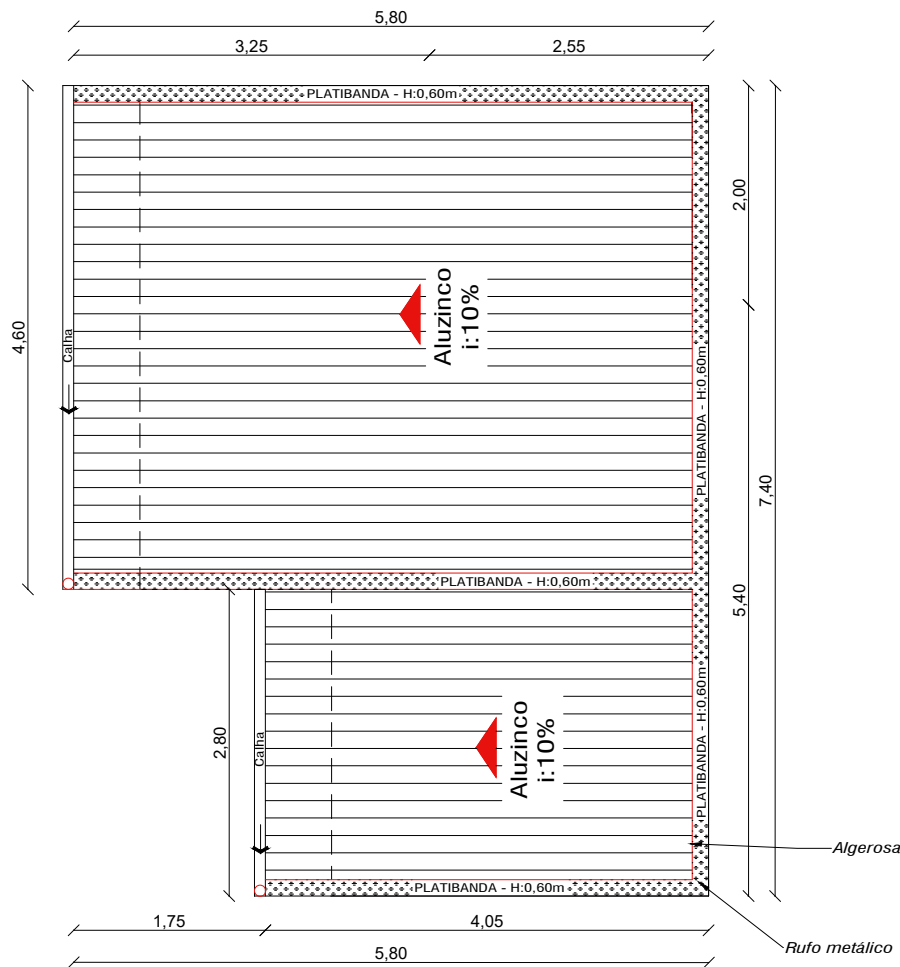
KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

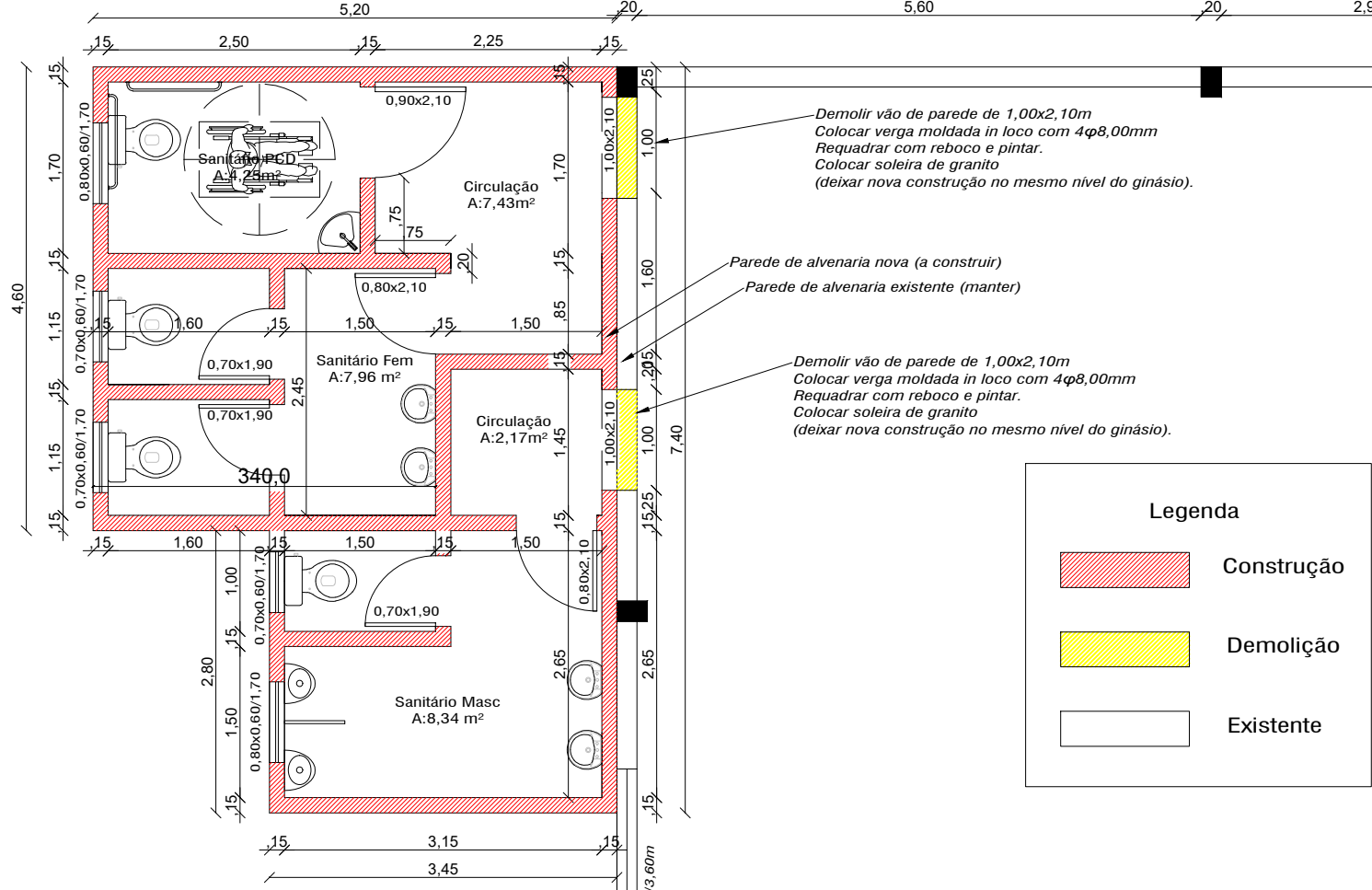
PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

ANEXO X



Planta de Cobertura
Escala: 1/50



Planta de Construção e Demolição
Escala: 1/50

GINÁSIO
ESPORTIVO

PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

Planta de cobertura e planta de construção e demolição

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
2/3

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

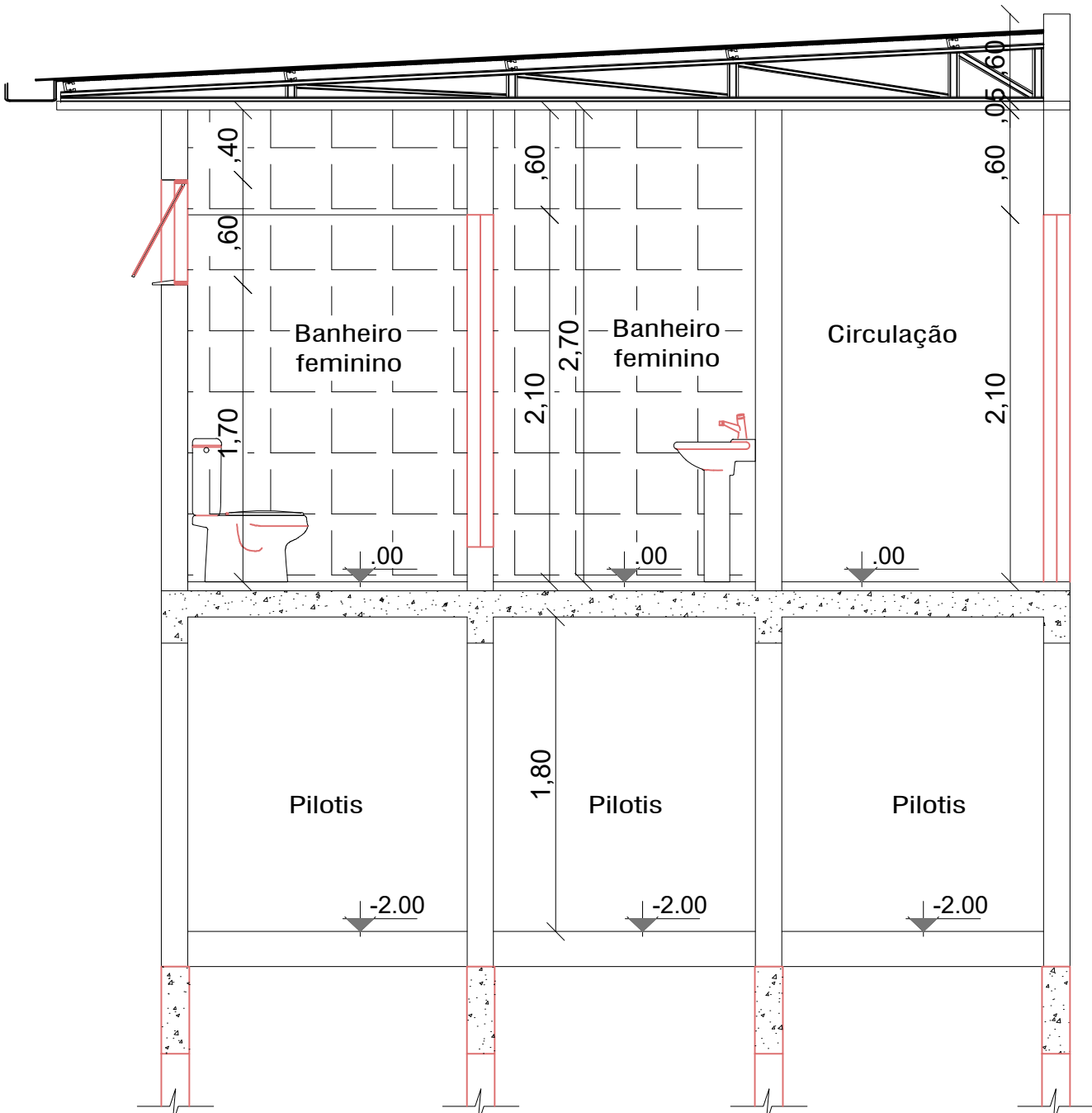
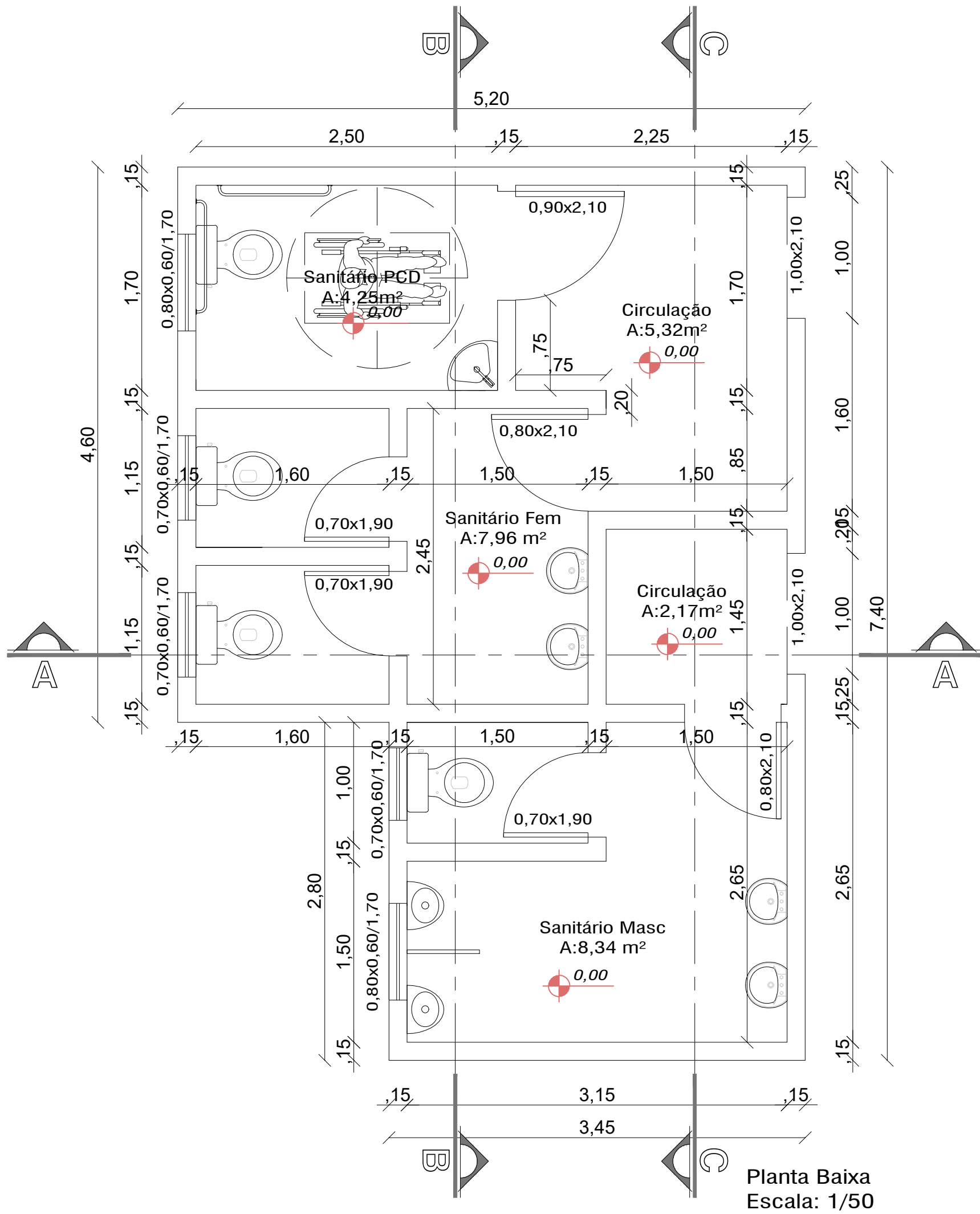
KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

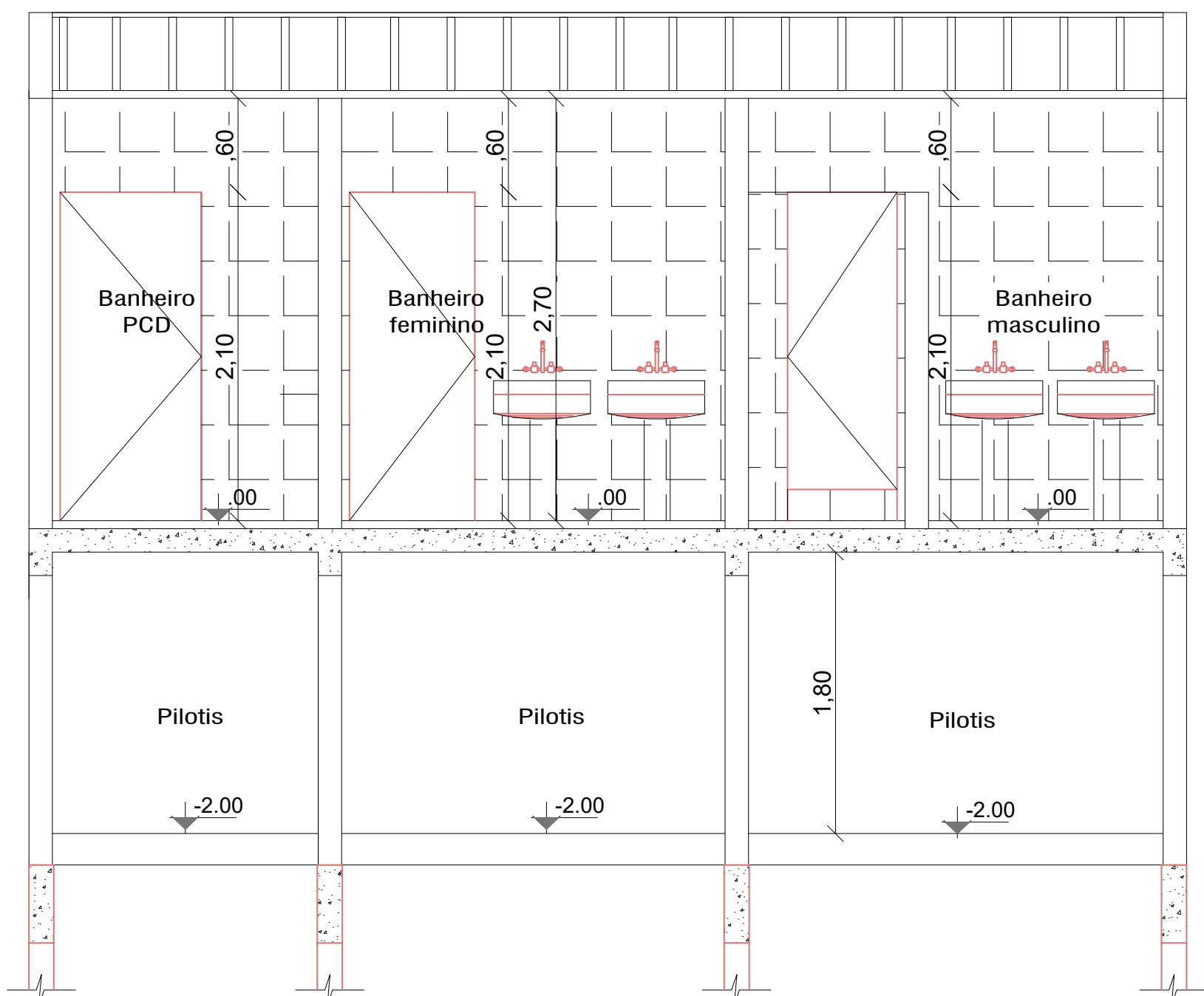
PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

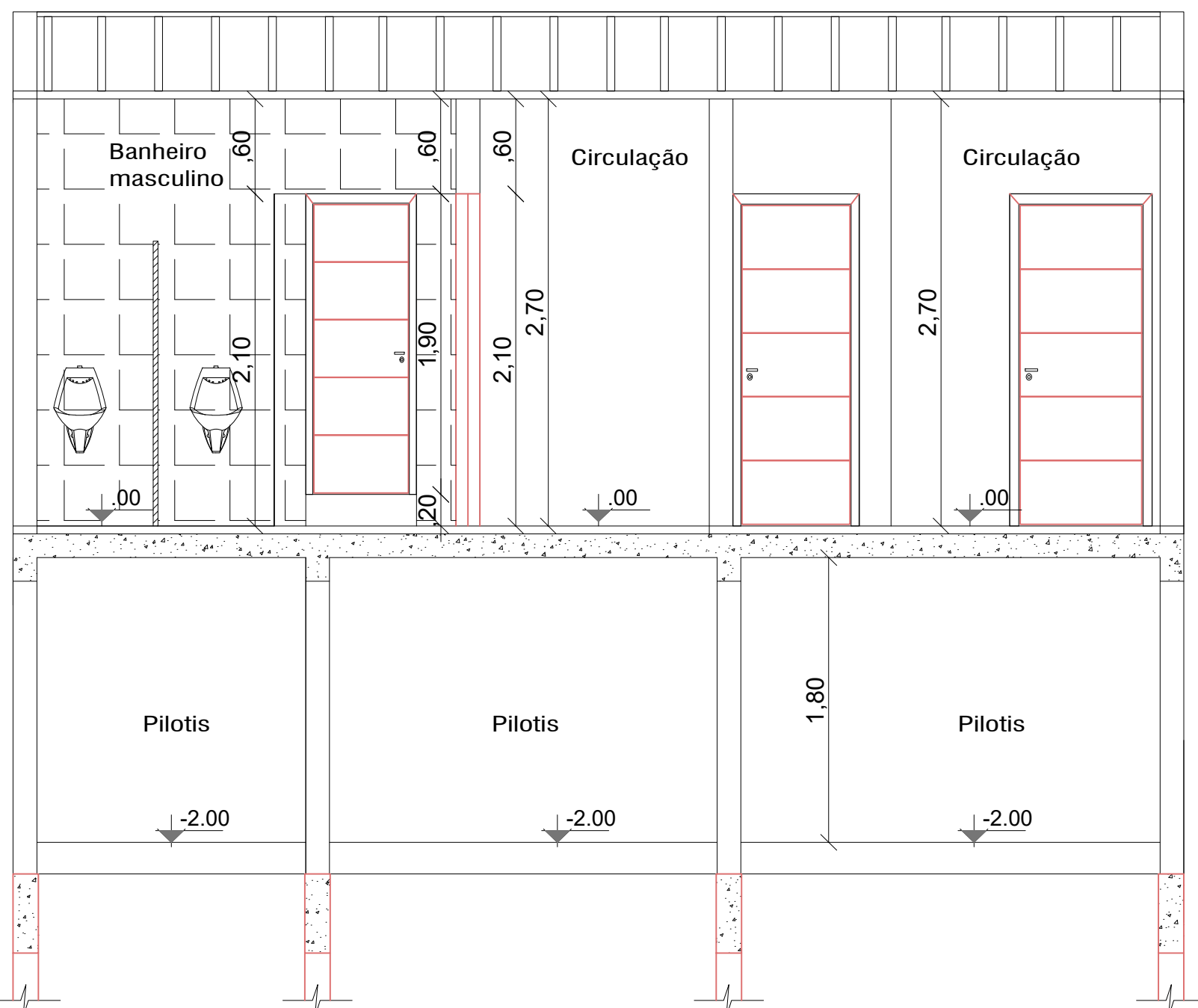
ANEXO XI



Corte AA
Escala: 1/50



Corte BB
Escala: 1/50



Corte CC
Escala: 1/50



Fachada Sul
Escala: 1/50

PROPRIETÁRIO
PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO
Planta baixa, cortes e fachadas

DATA 04/2025	DESENHO	ESCALA 1/50	ÁREA 33,56m²	PRANCHA 3/3
-----------------	---------	----------------	-----------------	----------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil
KELLI MANFIO
CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL
SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

ANEXO XII

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					100	100															
1	Luminária de emergencia	F+N+T	B1	220 V		4	500	400	R	400			1.00	0.80	4.9	2.5	31.0	16.0	0.26	0.26	Ok
2	Iluminação	F+N	B1	220 V	7		700	700	R	700			1.00	0.80	6.9	2.5	31.0	16.0	0.41	0.41	Ok
	a				1		100	100	R	100				0.80	1.0	2.5	31.0				Ok
	b				1		100	100	R	100				0.80	3.0	2.5	31.0				Ok
	c				2		200	200	R	200				0.80	4.9	2.5	31.0				Ok
	d				1		100	100	R	100				0.80	2.0	2.5	31.0				Ok
	e				2		200	200	R	200				0.80	6.9	2.5	31.0				Ok
TOTAL					7	4	1200	1100	R	1100	0	0									

Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Clubes e semelhantes)	1.20	100	1.20
		TOTAL	1.20

Legenda

	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Luminária p/ lâmpada incand. comum- teto
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Tomada universal 2P+T a 2,20m do piso

LEGENDA

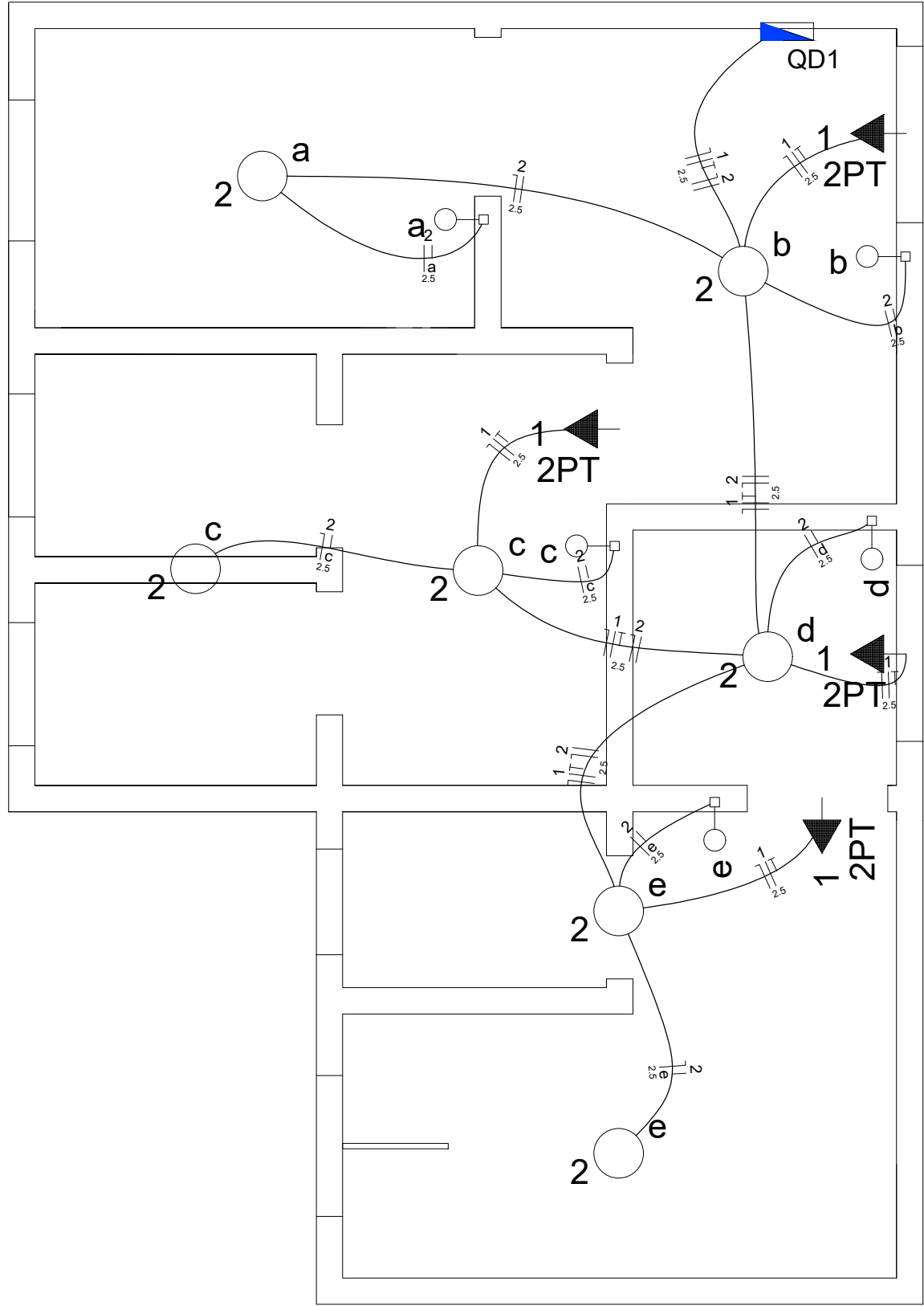
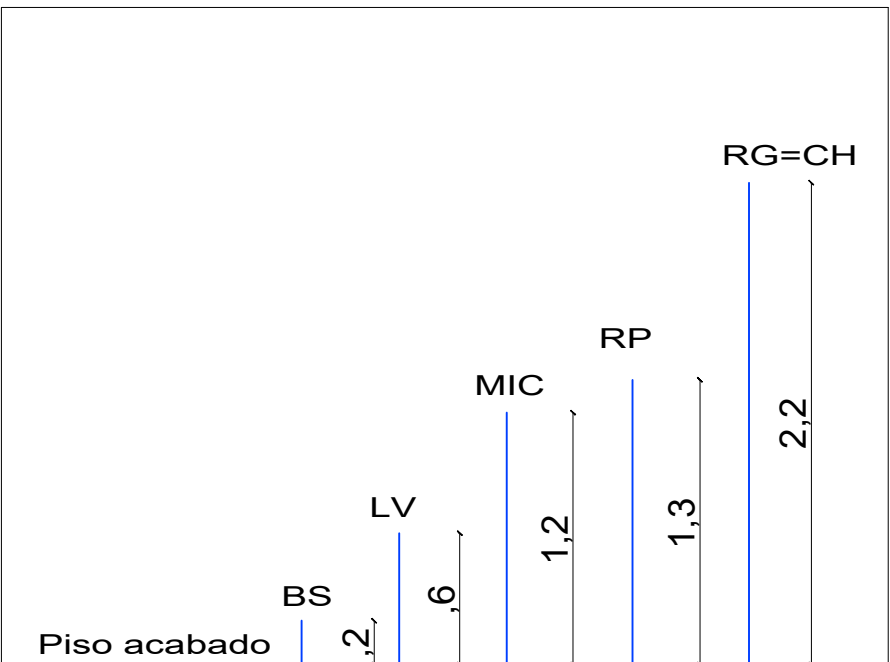
LV - Lavatório
BS - Bacia Sanitária
RG - Registro de Gaveta
MIC - Mictório
CH - Chuveiro

REGISTRO DE GAVETA;
 TUBO DE ÁGUA EM PVC;

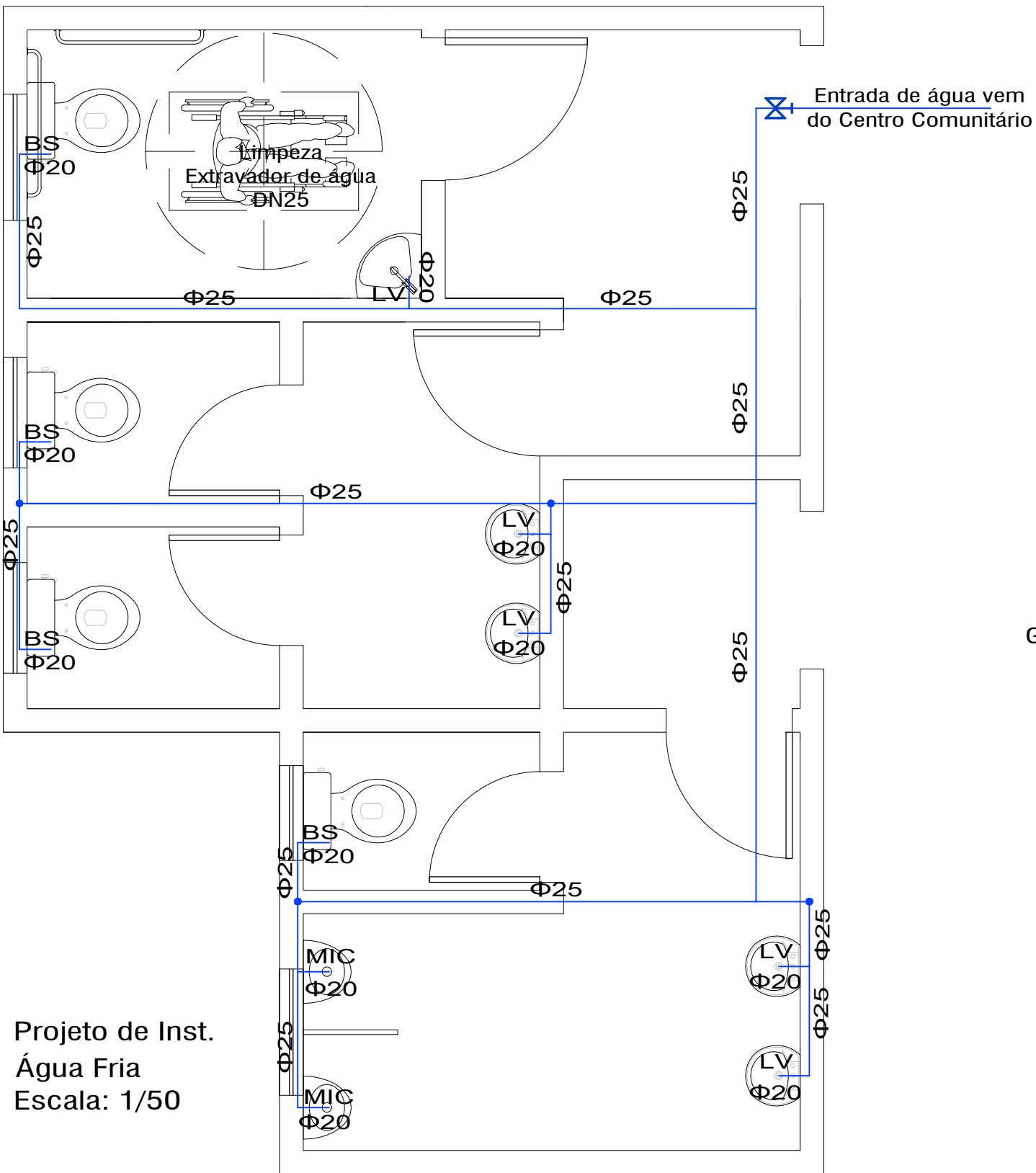
ALTURA DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA:

- VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA: 0,20M DO PISO ACABADO, DESLOCADO 0,15M DO EIXO DO VASO;
- LAVATÓRIO: 0,60M DO PISO ACABADO;
- MICTÓRIO: 1,00-1,15M DO PISO ACABADO;
- CHUVEIRO: 2,20M DO PISO ACABADO;
- REGISTRO DE PRESSÃO: 1,30M DO PISO ACABADO

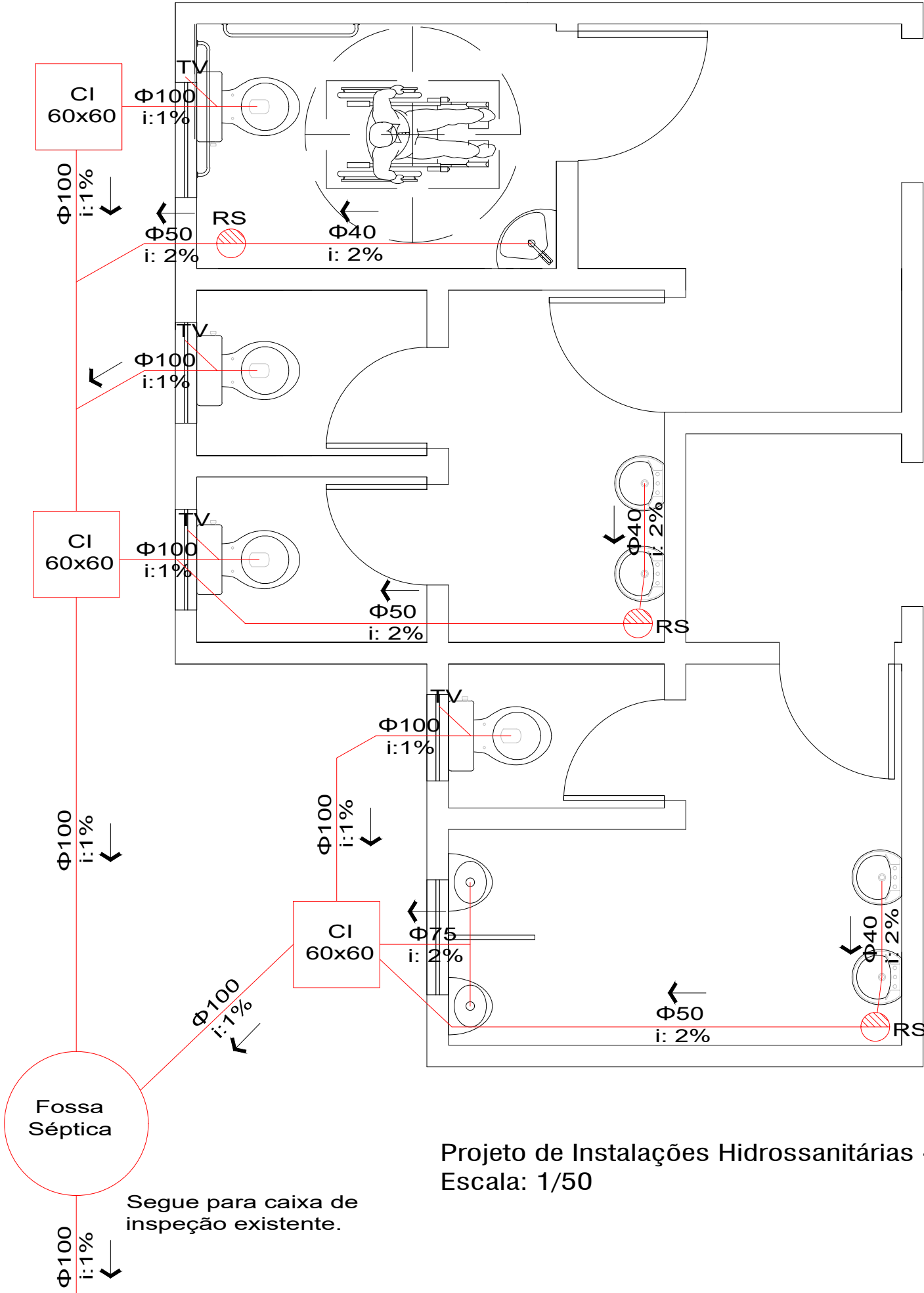
OBS: INSTALAR EM CASA RAMAL UM REGISTRO DE GAVETA A 2,20M DO PISO ACABADO.



Projeto de Instalações Elétricas
Escala: 1/50



Projeto de Inst.
Água Fria
Escala: 1/50



Projeto de Instalações Hidrossanitárias - Esgoto
Escala: 1/50

LEGENDA

PONTO

	CAIXA DE INSPEÇÃO
	CAIXA SIFONADA
	RALO SIFONADO

ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS - FOSSA SÉPTICA

Os **tanques sépticos** devem observar as seguintes distâncias horizontais mínimas:

- 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
- 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
- 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Os **materiais** empregados na execução dos tanques sépticos, tampões de fechamento e dispositivos internos devem atender às seguintes exigências:

- 1) resistência mecânica adequada às solicitações a que cada componente seja submetido;
- 2) resistência ao ataque químico de substâncias contidas no esgoto afluente ou geradas no processo de digestão.
- 3) O sumidouro é a unidade de depuração e de disposição final do efluente de tanque séptico verticalizado em relação à vala de infiltração. Devido a esta característica, seu uso é favorável somente nas áreas onde o aquífero é profundo, onde possa garantir a distância mínima de 1,50 m (exceto areia) entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.

CAIXA DE INSPEÇÃO

- 1) Prof. máxima: 1,00m;
- 2) Forma prismática, retangular: lado interno mínimo 60cm;
- 3) Tampa facilmente removível;
- 4) Fundo construtivo a assegurar fácil escoamento.

PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

Projeto de esgoto sanitário, água fria e inst. elétricas

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
1/1

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

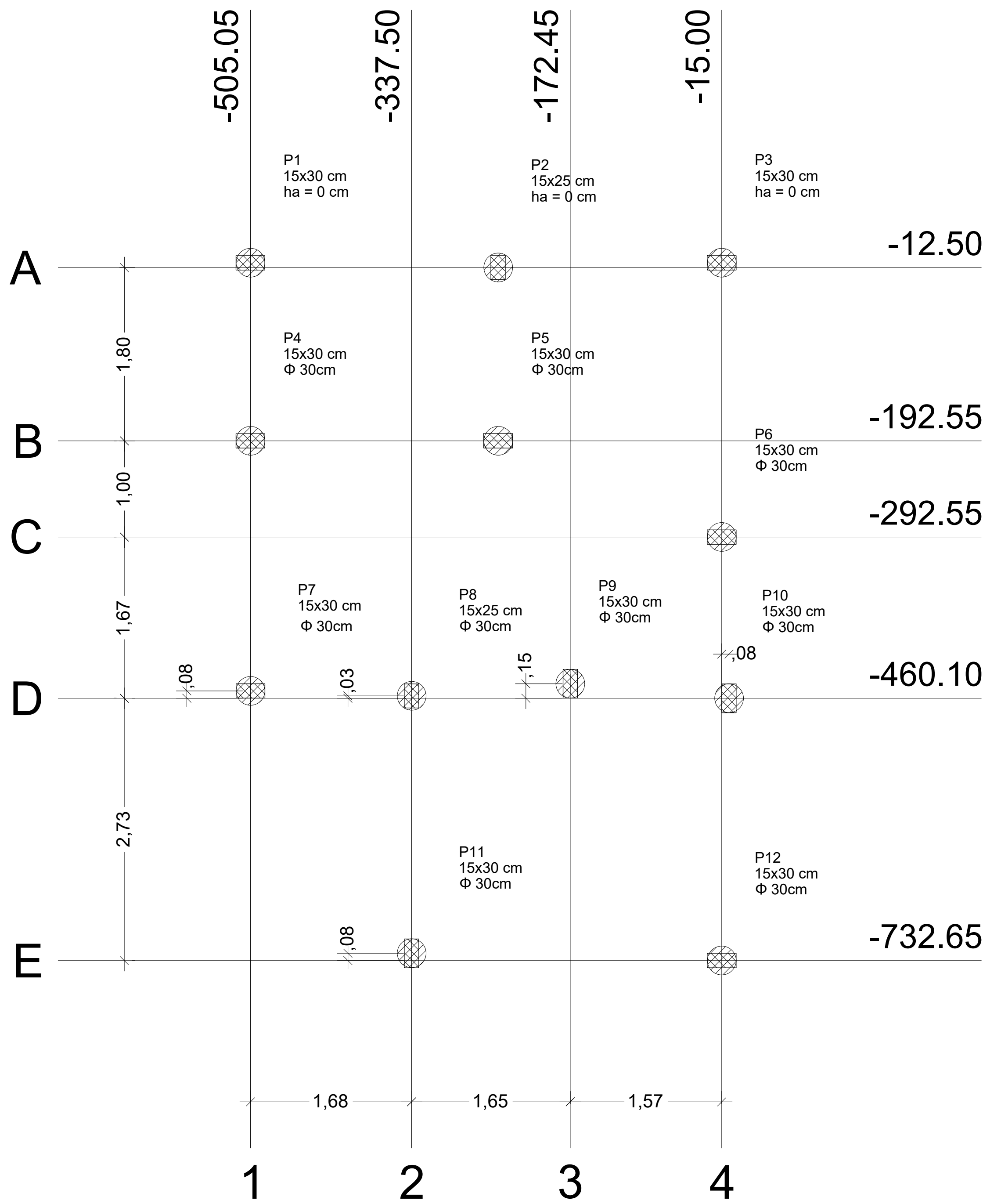
KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

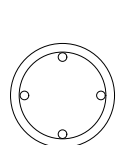
ANEXO XIII



Planta de localização

escala 1:50

Detalhamento armadura estacas Φ30cm - inteiramente armada



4 Φ12,50mm
Estribos Φ5,00mm c/ 15cm



escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x35	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 25	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0
P6	15 x 30	0	0
P7	15 x 30	0	0
P8	15 x 25	0	0
P9	15 x 30	0	0
P10	15 x 30	0	0
P11	15 x 30	0	0
P12	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Forma do pavimento Fundações

Pilar									
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)
P1	15x30	-505.05	-7.50	6.2	4.6	200	400	0.3	0.1
P2	15x25	-247.50	-12.50	8.8	7.1	200	300	0.2	0.2
P3	15x30	-15.00	-7.50	7.7	5.8	200	400	0.3	0.1
P4	15x30	-505.05	-192.55	9.8	8.2	200	300	0.2	0.1
P5	15x30	-247.45	-192.50	11.7	9.9	200	300	0.2	0.1
P6	15x30	-15.00	-292.55	9.6	8.2	200	300	0.2	0.2
P7	15x30	-504.95	-452.50	8.0	4.5	300	1000	0.9	0.3
P8	15x25	-337.50	-457.60	11.5	9.0	400	400	0.2	0.2
P9	15x30	-172.45	-445.00	12.4	10.8	0	0	0.1	0.1
P10	15x30	-7.45	-460.10	8.2	5.9	200	200	0.2	0.2
P11	15x30	-337.50	-725.15	8.0	6.3	500	300	0.2	0.3
P12	15x30	-15.00	-732.65	8.0	6.3	200	300	0.2	0.2

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
-505.05	P1, P4
-504.95	P7
-337.50	P8, P11
-247.50	P2
-247.45	P5
-172.45	P9
-15.00	P3, P6, P12
-7.45	P10

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
-7.50	P1, P3
-12.50	P2
-192.50	P5
-192.55	P4
-292.55	P6
-445.00	P9
-452.50	P7
-457.60	P8
-460.10	P10
-725.15	P11
-732.65	P12

PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

Projeto estrutural - Fundações

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
1/4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

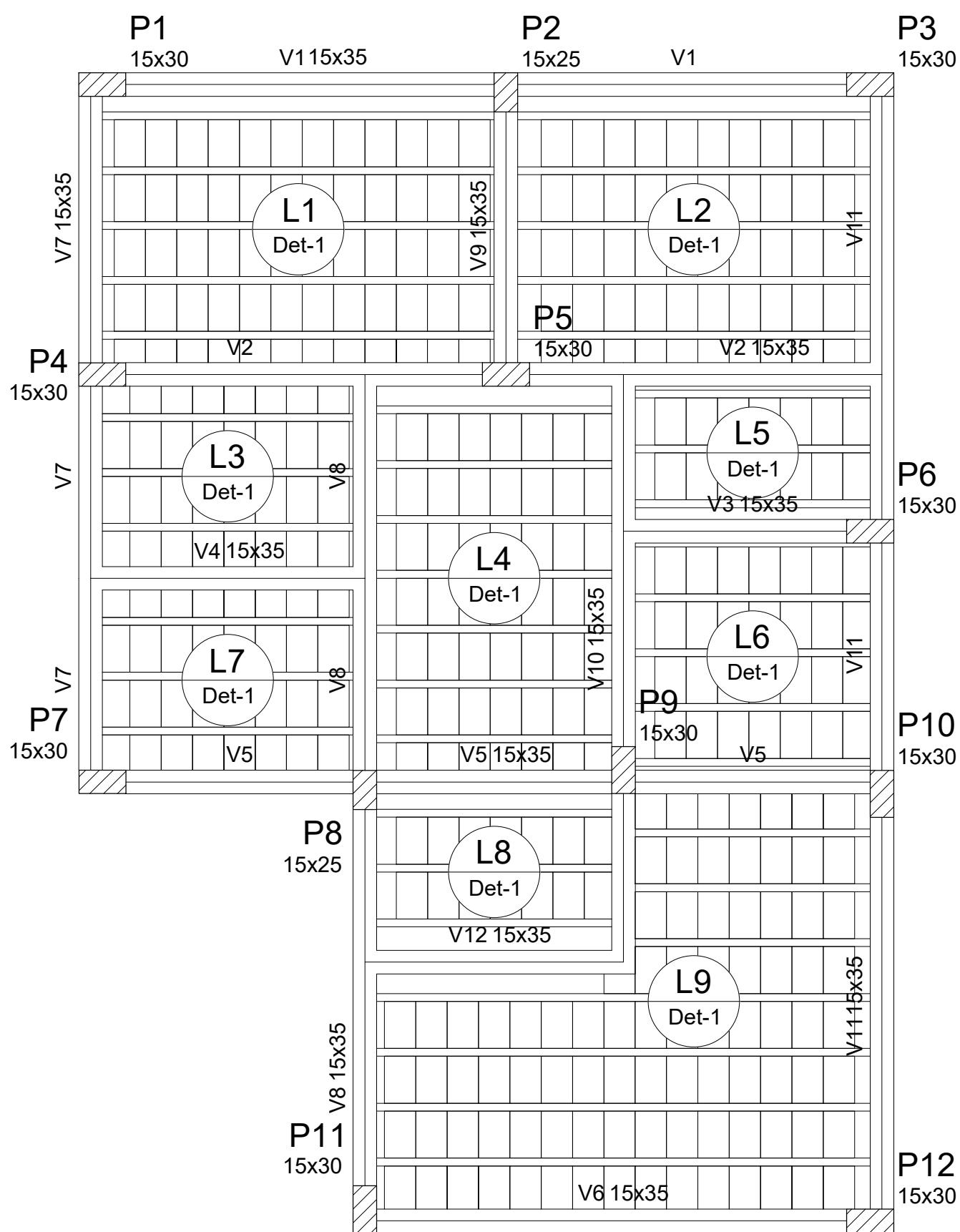
KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

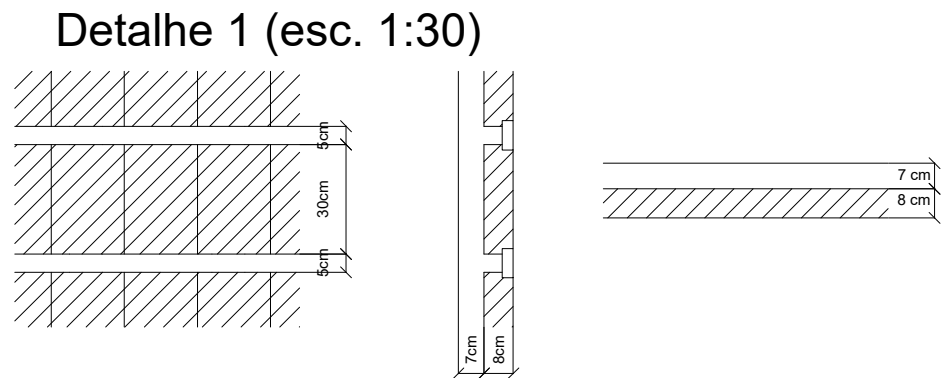
ANEXO XIV



Forma do pavimento Térreo
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x35	0	215
V2	15x35	0	215
V3	15x35	0	215
V4	15x35	0	215
V5	15x35	0	215
V6	15x35	0	215
V7	15x35	0	215
V8	15x35	0	215
V9	15x35	0	215
V10	15x35	0	215
V11	15x35	0	215
V12	15x35	0	215

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	Lajota cerâmica	B8/30/20	8	30	20	368

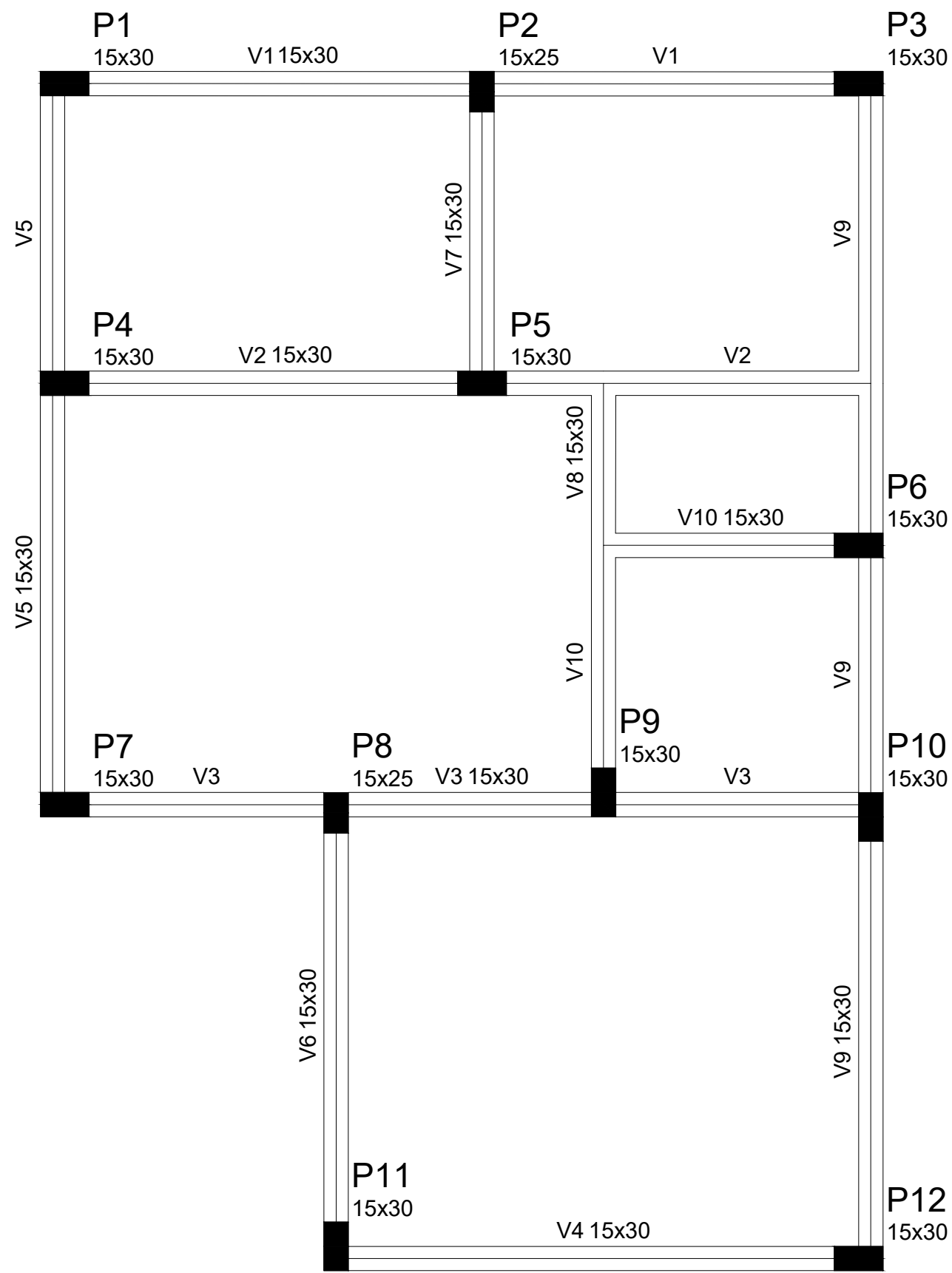


Lajes					Sobrecarga (kgf/m²)			
Dados								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L2	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L3	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L4	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L5	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L6	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L7	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L8	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-
L9	Treliçada 1D	15	0	215	327	288	150	-

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	238000	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	215
P2	15 x 25	0	215
P3	15 x 30	0	215
P4	15 x 30	0	215
P5	15 x 30	0	215
P6	15 x 30	0	215
P7	15 x 30	0	215
P8	15 x 25	0	215
P9	15 x 30	0	215
P10	15 x 30	0	215
P11	15 x 30	0	215
P12	15 x 30	0	215

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Cobertura
escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	500
V2	15x30	0	500
V3	15x30	0	500
V4	15x30	0	500
V5	15x30	0	500
V6	15x30	0	500
V7	15x30	0	500
V8	15x30	0	500
V9	15x30	0	500
V10	15x30	0	500

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	238000	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	500
P2	15 x 25	0	500
P3	15 x 30	0	500
P4	15 x 30	0	500
P5	15 x 30	0	500
P6	15 x 30	0	500
P7	15 x 30	0	500
P8	15 x 25	0	500
P9	15 x 30	0	500
P10	15 x 30	0	500
P11	15 x 30	0	500
P12	15 x 30	0	500

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

PROPRIETÁRIO
PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO
Projeto estrutural - formas térreo e cobertura

DATA 04/2025
DESENHO
ESCALA 1/50
ÁREA 33,56m²
PRANCHA 2/4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil
KELLI MANFIO
CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL
SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

ANEXO XV



Relação do aço					
Fundações:	8xP1	P2			
	2xP7	P8			
	V1	V2			
	V3	V4			
	V5	V6			
	10xP1	2xP2			
Térreo:	V1	V2			
	V3	V4			
	V5	V6			
	V7	V8			
	V9	V10			
	V11	V12			
ACO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	390	78	30420
	2	5.0	44	68	2992
	3	5.0	269	88	23672
CA50	4	5.0	2	184	368
	5	6.3	5	76	380
	6	6.3	1	106	106
	7	10.0	36	VAR	VAR
	8	10.0	12	VAR	VAR
	9	10.0	10	514	5140
	10	10.0	4	524	2096
	11	10.0	2	540	1080
	12	10.0	4	349	1396
	13	10.0	4	473	1892
	14	10.0	4	289	1156
	15	10.0	2	454	908
	16	10.0	2	476	952
	17	10.0	6	753	4518
	18	10.0	48	253	12144
	19	10.0	2	174	348
	20	10.0	2	210	420
	21	10.0	2	184	368
	22	10.0	2	531	1062
	23	10.0	2	339	678
	24	10.0	2	369	738
	25	10.0	2	464	928
	26	10.0	2	469	938
	27	10.0	1	277	277
	28	10.0	2	559	1118
	29	10.0	1	409	409
	30	10.0	1	429	429
	31	10.0	2	576	1152
	32	10.0	2	213	426
	33	10.0	2	220	440
	34	10.0	2	288	576
35	10.0	2	295	590	
36	10.0	2	305	610	
37	10.0	1	190	190	
38	10.0	2	774	1548	
39	10.0	2	304	608	
40	10.0	1	157	157	
41	10.0	2	330	660	
42	12.5	2	540	1080	

Resumo do aço			
ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	4.9	1.3
	10.0	506.5	343.5
	12.5	10.8	11.4
CA60	5.0	574.6	97.4
PESO TOTAL			
CA50		356.2	
CA60		97.4	

Vol. de concreto total (C-25) = 5.41 m³
Área de forma total = 93.63 m²

PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

Projeto estrutural - detalhamento armadura

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
3/4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

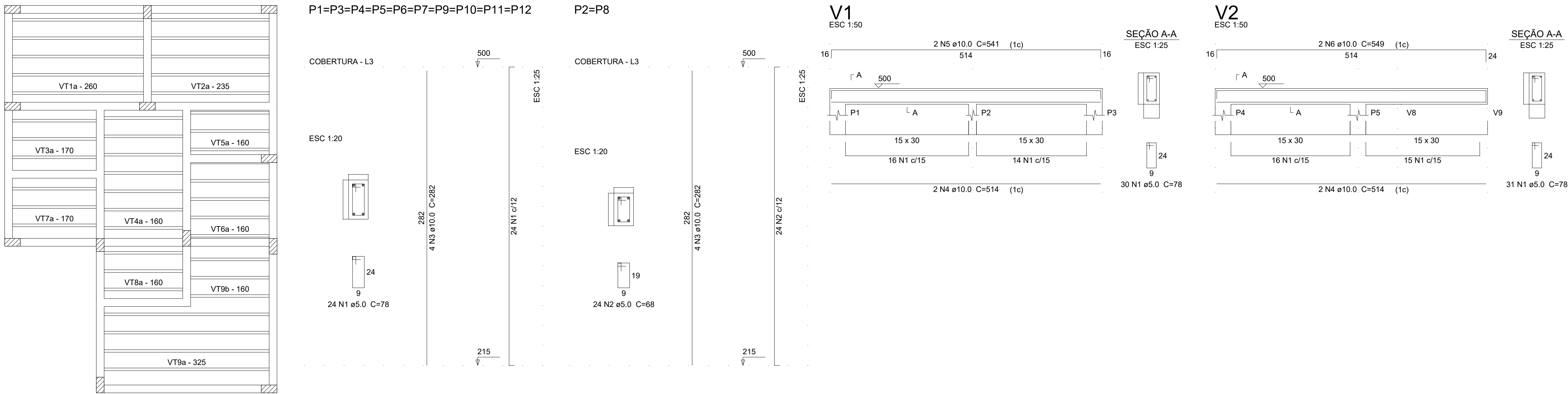
KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL

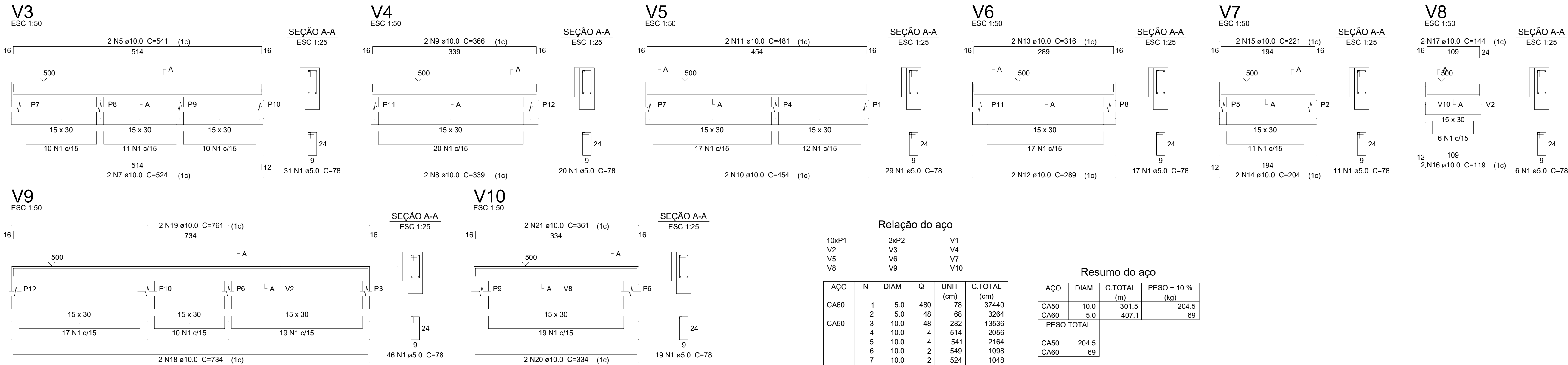
SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

ANEXO XVI



Planta de vigotas pré-moldadas

escala 1:50



Relação do aço

10xP1	2xP2	V1			
V2	V3	V4			
V5	V6	V7			
V8	V9	V10			
AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	480	78	37440
	2	5.0	48	68	3264
CA50	3	10.0	48	282	13536
	4	10.0	4	514	2056
	5	10.0	4	541	2164
	6	10.0	2	549	1098
	7	10.0	2	524	1048
	8	10.0	2	339	678
	9	10.0	2	366	732
	10	10.0	2	454	908
	11	10.0	2	481	962
	12	10.0	2	289	578
	13	10.0	2	316	632
14	10.0	2	204	408	
15	10.0	2	221	442	
16	10.0	2	119	238	
17	10.0	2	144	288	
18	10.0	2	734	1468	
19	10.0	2	761	1522	
20	10.0	2	334	668	
21	10.0	2	361	722	

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	301.5	204.5
CA60	5.0	407.1	69
PESO TOTAL			
CA50	204.5		
CA60	69		

Vol. de concreto total (C-25) = 3.32 m³
Área de forma total = 60.62 m²

PROPRIETÁRIO

PREF. MUN. DE FAXINAL DO SOTURNO

Construção dos Banheiros do Ginásio da Vila Santo Antônio

DISCRIMINAÇÃO

Projeto estrutural - detalhamento armadura

DATA
04/2025

DESENHO

ESCALA
1/50

ÁREA
33,56m²

PRANCHA
4/4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil

KELLI MANFIO

CREA RS/ 230615

PREFEITO MUNICIPAL

SR. LOURENÇO DOMINGOS MORO

ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,65%	9,44%	12,65%	9,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,19%	19,12%	50,19%	19,12%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,93%	2,59%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	9,88%	7,38%	9,88%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,43%	3,21%	18,47%	7,04%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,85%	3,53%	18,92%	7,37%
TOTAL(A+B+C+D)		85,72%	46,83%	115,79%	70,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,67%	Não incide	4,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,15%	8,33%	11,15%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,52%	9,36%	12,52%	9,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,03%	19,04%	50,03%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,62%	4,85%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,67%	1,25%	1,67%	1,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,51%	1,88%	2,51%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,30%	0,41%	0,30%
C	Total	9,55%	7,14%	9,55%	7,14%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,20%	18,41%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,82%	3,50%	18,84%	7,33%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	46,48%	115,22%	70,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,13%	Não incide	18,13%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,64%	0,87%	0,64%
B4	13º Salário	11,28%	8,33%	11,28%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,10%	Não incide	2,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,97%	10,32%	13,97%	10,32%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	52,13%	20,00%	52,13%	20,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,09%	3,02%	4,09%	3,02%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,89%	0,65%	0,89%	0,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,92%	1,42%	1,92%	1,42%
C5	Indenização Adicional	0,34%	0,25%	0,34%	0,25%
C	Total	7,34%	5,41%	7,34%	5,41%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,76%	3,36%	19,18%	7,36%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,34%	0,25%	0,36%	0,27%
D	Total	9,10%	3,61%	19,54%	7,63%
TOTAL(A+B+C+D)		85,37%	45,82%	115,81%	69,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,97%	Não incide	1,97%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,52%	18,53%	48,52%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,33%	4,41%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,09%	1,57%	2,09%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,42%	1,82%	2,42%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	9,39%	7,08%	9,39%	7,08%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,64%	3,30%	18,34%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	9,01%	3,58%	18,73%	7,30%
TOTAL(A+B+C+D)		84,72%	46,99%	114,44%	70,71%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feriados	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,64%	0,83%	0,64%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,44%	6,56%	8,44%	6,56%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	43,30%	16,24%	43,30%	16,24%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,61%	3,59%	4,61%	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,08%	2,39%	3,08%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,30%	9,57%	12,30%	9,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,89%	16,37%	6,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,06%	3,16%	16,74%	6,43%
TOTAL(A+B+C+D)		81,46%	46,77%	110,14%	70,04%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,08%	8,33%	11,08%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,39%	Não incide	1,39%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,64%	9,51%	12,64%	9,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,13%	19,19%	49,13%	19,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,86%	4,41%	5,86%	4,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,56%	1,17%	1,56%	1,17%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,25%	2,99%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	11,04%	8,30%	11,04%	8,30%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,75%	3,42%	18,57%	7,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	9,24%	3,79%	19,09%	7,64%
TOTAL(A+B+C+D)		87,21%	49,08%	117,06%	72,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

GOIÁS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	35,86%	9,68%	35,86%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,91%	4,40%	5,91%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,02%	8,96%	12,02%	8,96%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,88%	2,52%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	21,09%	15,71%	21,09%	15,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,38%	1,72%	13,56%	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,53%	0,39%
D	Total	6,88%	2,09%	14,09%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		81,63%	45,28%	108,84%	67,24%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MATO GROSSO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,42%	8,33%	11,42%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,12%	Não incide	1,12%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	35,82%	9,68%	35,82%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,23%	4,55%	6,23%	4,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	11,47%	8,37%	11,47%	8,37%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,12%	1,55%	2,12%	1,55%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	Total	20,49%	14,96%	20,49%	14,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,02%	1,63%	13,18%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%
D	Total	6,54%	2,01%	13,73%	3,96%
TOTAL(A+B+C+D)		79,65%	43,45%	106,84%	65,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,52%	Não incide	4,52%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,64%	0,87%	0,64%
B4	13º Salário	11,29%	8,33%	11,29%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	36,93%	9,68%	36,93%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,11%	3,77%	5,11%	3,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	11,20%	8,27%	11,20%	8,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,13%	1,57%	2,13%	1,57%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,32%	0,43%	0,32%
C	Total	18,99%	14,02%	18,99%	14,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,20%	1,63%	13,59%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	6,63%	1,95%	14,04%	3,89%
TOTAL(A+B+C+D)		79,35%	42,45%	106,76%	64,39%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,14%	8,33%	11,14%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	35,48%	9,68%	35,48%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,01%	4,50%	6,01%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	12,16%	9,10%	12,16%	9,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,59%	1,94%	2,59%	1,94%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	21,41%	16,03%	21,41%	16,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%	1,74%	13,48%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	6,90%	2,12%	14,01%	4,08%
TOTAL(A+B+C+D)		81,79%	45,83%	108,90%	67,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%	38,40%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%	21,73%	15,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	6,94%	1,99%	14,65%	3,94%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	44,39%	111,58%	66,34%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,16%	8,33%	11,16%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,71%	Não incide	1,71%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,01%	10,46%	14,01%	10,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,56%	20,14%	50,56%	20,14%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,12%	5,52%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,70%	0,94%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56%	1,91%	2,56%	1,91%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	9,61%	7,18%	9,61%	7,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,00%	3,58%	19,11%	7,61%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,46%	3,93%	19,60%	7,98%
TOTAL(A+B+C+D)		87,43%	49,05%	117,57%	73,10%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,90%	8,24%	10,90%	8,24%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,03%	17,92%	48,03%	17,92%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,91%	2,20%	2,91%	2,20%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,14%	2,83%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,05%	8,37%	11,05%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,01%	17,68%	6,59%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,47%	3,32%	18,10%	6,91%
TOTAL(A+B+C+D)		84,35%	46,41%	113,98%	70,00%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,18%	Não incide	1,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,34%	13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,59%	20,02%	49,59%	20,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	4,03%	5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,96%	0,72%	0,96%	0,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,89%	2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	Total	9,42%	7,07%	9,42%	7,07%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,33%	3,36%	18,25%	7,37%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%	0,48%	0,36%
D	Total	8,78%	3,70%	18,73%	7,73%
TOTAL(A+B+C+D)		84,59%	47,59%	114,54%	71,62%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	4,87%	Não incide	4,87%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,64%	0,84%	0,64%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,88%	7,52%	9,88%	7,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,73%	17,20%	46,73%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,34%	4,39%	3,34%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,08%	3,11%	4,08%	3,11%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,16%	2,83%	2,16%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	Total	11,77%	8,97%	11,77%	8,97%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,32%	3,06%	17,66%	6,50%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	8,69%	3,34%	18,05%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,99%	47,31%	114,35%	70,77%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,03%	10,44%	14,03%	10,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,04%	20,12%	51,04%	20,12%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,25%	3,91%	5,25%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,82%	2,44%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,13%	6,81%	9,13%	6,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,57%	3,38%	18,78%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	9,01%	3,71%	19,24%	7,75%
TOTAL(A+B+C+D)		85,98%	47,44%	116,21%	71,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	Não incide	18,08%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,40%	8,33%	11,40%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	37,96%	9,68%	37,96%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,19%	4,53%	6,19%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	11,89%	8,70%	11,89%	8,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,53%	1,85%	2,53%	1,85%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	Total	21,28%	15,57%	21,28%	15,57%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,38%	1,63%	13,97%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,38%	0,55%	0,40%
D	Total	6,90%	2,01%	14,52%	3,96%
TOTAL(A+B+C+D)		82,94%	44,06%	110,56%	66,01%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	5,07%	Não incide	5,07%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,48%	8,63%	11,48%	8,63%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,93%	18,31%	48,93%	18,31%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,79%	4,36%	5,79%	4,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,43%	1,83%	2,43%	1,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,26%	2,45%	3,26%	2,45%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
C	Total	12,11%	9,11%	12,11%	9,11%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,22%	3,08%	18,01%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%	0,51%	0,39%
D	Total	8,71%	3,45%	18,52%	7,13%
TOTAL(A+B+C+D)		86,55%	47,67%	116,36%	71,35%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,23%	8,33%	11,23%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	36,61%	9,68%	36,61%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,89%	3,63%	4,89%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	12,10%	8,98%	12,10%	8,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,11%	1,57%	2,11%	1,57%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	19,63%	14,58%	19,63%	14,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,52%	1,72%	13,84%	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,44%	0,32%
D	Total	6,93%	2,03%	14,28%	3,98%
TOTAL(A+B+C+D)		80,97%	44,09%	108,32%	66,04%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	Não incide	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,60%	18,53%	48,60%	18,53%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%	2,34%	1,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	2,00%	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,80%	10,34%	7,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,30%	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	9,06%	3,61%	18,80%	7,33%
TOTAL(A+B+C+D)		85,80%	47,74%	115,54%	71,46%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	Não incide	1,51%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,44%	18,32%	47,44%	18,32%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,41%	7,92%	10,41%	7,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,97%	3,08%	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	8,37%	3,39%	17,89%	7,07%
TOTAL(A+B+C+D)		83,02%	46,43%	112,54%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TOCANTINS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,94%	Não incide	3,94%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,64%	0,89%	0,64%
B4	13º Salário	11,57%	8,33%	11,57%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,77%	0,56%	0,77%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,52%	Não incide	1,52%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	36,79%	9,68%	36,79%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,43%	5,35%	7,43%	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	12,68%	9,14%	12,68%	9,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,40%	1,73%	2,40%	1,73%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,45%	0,63%	0,45%
C	Total	23,32%	16,80%	23,32%	16,80%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,18%	1,63%	13,54%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,45%	0,66%	0,48%
D	Total	6,80%	2,08%	14,20%	4,04%
TOTAL(A+B+C+D)		83,71%	45,36%	111,11%	67,32%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025
CONCORRÊNCIA Nº xx/2025

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2025, Concorrência nº ____/2025, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2025 - Concorrência nº ____/2025, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1



O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2025, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil **XXXXXXXXXX**, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante _____.

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2025.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;



- c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;
- f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.
- h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2025.


Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio no Município de Faxinal do Soturno, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2025
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2025

Edital de Concorrência Eletrônica para contratação de empresa para especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no Ginásio da Vila Santo Antônio.

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para construção de banheiros no ginásio da Vila Santo Antônio, que compreende a construção de um banheiro PCD masculino/feminino (acessível), um banheiro feminino com duas cabines de vaso sanitário e um banheiro masculino, com uma cabine de vaso sanitário e dois mictórios, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.204/2023 e demais normas correlatas.

A demanda se origina da **Secretária de Educação, Cultura e Turismo**, que formalizou a necessidade tendo em vista que o ginásio não possui banheiros, o que dificulta e restringe o uso do mesmo durante eventos, jogos e demais atividades e práticas esportivas.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A licitação segue o novo regime jurídico instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com adoção da **modalidade de Concorrência Eletrônica**, tipo **menor preço** e regime de execução por **empreitada por preço global**, com critério de julgamento compatível com a natureza continuada do serviço.

O **objeto da contratação** está adequadamente descrito no item 1 do edital e no Projeto Básico, nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/21. A justificativa da contratação e sua natureza continuada foram corretamente indicadas no **Estudo Técnico Preliminar** e no **Termo de Formalização de Demanda**, ambos com fundamentação técnica, legal, econômica e ambiental



Há também aderência aos princípios da publicidade, planejamento e eficiência (art. 5º, incisos I, II e IV), além de respeito ao planejamento orçamentário, com valor estimado mensal de R\$ 60.028,14, definido com base em pesquisa de mercado em três fontes (art. 23, §1º, III e IV, da Lei nº 14.133/21).

VALIDAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO COM CAT REGISTRADA NO CREA

O edital exige que o licitante comprove capacidade técnico-operacional e técnico-profissional por meio de **Atestado de Capacidade Técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA.

Tal exigência é **legal e legítima**. Conforme dispõe o art. 67, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21:

"§1º Para a habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, a Administração poderá exigir: [...] II – declaração da empresa licitante de que dispõe de profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes."

A jurisprudência do TCU (**Acórdãos 1214/2013 e 1479/2016 – Plenário**) valida a exigência de CAT emitida por conselho profissional quando o objeto da contratação envolver **atividade de engenharia ou operação de resíduos**, como é o caso. Além disso, a CAT é o **único documento com fé pública que vincula tecnicamente a execução de determinado serviço a um profissional legalmente habilitado**. Assim, a exigência de CAT:

- **Não é restritiva**, mas sim garantidora da segurança técnica do contrato;
- Observa o **interesse público primário e o princípio da eficiência** (CF, art. 37, caput);
- Está **devidamente justificada** no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico.

Portanto, a exigência da CAT se destina a preservar a qualidade técnica do serviço, a saúde pública e o meio ambiente, e não deve ser interpretada como limitadora da ampla participação, pois **trata-se de qualificação técnica mínima essencial à adequada execução do objeto licitado**.

Assim, é legítimo exigir CAT específica do CREA para o tipo de serviço contratado, **não havendo ofensa ao princípio da isonomia ou à jurisprudência do TCU**, desde que claramente vinculada à natureza técnica do serviço, como se verifica neste caso.

VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE ITENS DA PLANILHA DE CUSTOS APÓS ETAPA DE LANCES

O edital veda alterações em **itens sensíveis da planilha de custos após a fase de lances**, como a quantidade de contêineres, ferramentas e materiais de consumo. Essa vedação é compatível com a **fase interna da licitação**, que exige planejamento detalhado e com base em custos parametrizados, como reconhece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, os seguintes fundamentos sustentam essa vedação:

- **Previsibilidade orçamentária**: evita propostas artificialmente baixas seguidas de tentativa de reequilíbrio indevido, protegendo o erário.



- **Parâmetros do TCE/RS:** o projeto básico e a planilha de custos seguem modelo técnico do Tribunal de Contas do Estado, que recomenda a adoção de critérios fixos para itens padronizados.
- A Lei 14.133/21, em seu art. 65, permite readequações apenas em casos fundamentados. Assim, a **vedação constante no edital não impede reequilíbrio contratual posterior, apenas protege a fase licitatória de manipulações técnicas injustificadas.**

Portanto, a **vedação a alterações de certos itens após a fase de lances é legítima, proporcional, razoável e compatível com a nova legislação**, não violando o princípio da competitividade, mas sim promovendo o planejamento e a segurança da contratação.

O edital veda que, após a fase de lances, o licitante vencedor altere parâmetros fundamentais da planilha de custos, como: Quantidade de contêineres; Ferramentas mínimas obrigatórias (pá e vassoura); Itens de consumo básico. Essa vedação **não é arbitrária**, e visa garantir **isonomia e lisura da disputa**, pois evita que licitantes apresentem valores artificiais na expectativa de renegociação posterior; Estimula propostas responsáveis, com **planejamento prévio realista**, como exige o art. 5º, inciso II da Lei nº 14.133/21; Protege a Administração de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro que contrariem o §3º do art. 5º da Lei 14.133/2021.

O Art. 65 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a readequação de proposta é permitida apenas quando houver causa justificada e dentro dos limites legais.

A **Planilha de Custos** foi construída conforme modelo oficial do TCE/RS e **Decreto Municipal nº 3.204/2023**, que prevê fixação de parâmetros técnicos não negociáveis para controle da economicidade.

Portanto, a vedação prevista **resguarda o equilíbrio do certame**, inibindo práticas desleais e protegendo o erário sem ferir o caráter competitivo.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O edital estabelece critérios objetivos de desempate conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conferindo tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte. Além disso, prevê outros mecanismos:

- Empate ficto (propostas até 10% superiores à menor);
- Preferência escalonada conforme critérios de territorialidade, nacionalidade e sustentabilidade;
- Avaliação de desempenho contratual prévio e existência de programa de integridade

REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

O edital assegura o direito à regularização fiscal e trabalhista tardia para beneficiárias da LC nº 123/2006, nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2021:



"A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 [...] que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação em 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período"

PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO – ARTS. 53 A 59 DA LEI Nº 14.133/2021

O edital segue integralmente o procedimento de julgamento da Lei nº 14.133/2021, com:

- Etapas de disputa aberta e possibilidade de negociação posterior;
- Exame de conformidade técnica e de preços;
- Impugnações e recursos administrativos disciplinados no Capítulo próprio

PRAZO DE VIGÊNCIA

O edital define prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação; Valor contratual se mantenha vantajoso; Prestação de serviços se dê de forma regular.

QUANTO AS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O edital contempla um extenso rol de infrações contratuais, com respectivas penalidades multas proporcionais ao valor mensal do contrato (de 1% a 10%); Penalidades por atraso, má execução, omissão de dados, desrespeito à população, não fornecimento de EPIs; Possibilidade de aplicação de sanções gravíssimas como impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e desconsideração da personalidade jurídica, com observância ao contraditório e ampla defesa.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o Edital de Concorrência Eletrônica do Município de Faxinal do Soturno encontra-se devidamente fundamentado sob os aspectos legais, técnicos e administrativos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação pretendida foi precedida por adequado Estudo Técnico Preliminar, com demonstração da necessidade da demanda pública, planejamento de custos baseado em parâmetros do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e critérios objetivos de medição e fiscalização. As exigências constantes do edital, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica com CAT registrada no CREA e a vedação de alterações em itens sensíveis da planilha de custos após a etapa de lances, demonstram-se compatíveis com a complexidade e os riscos do objeto contratado, além de estarem respaldadas por jurisprudência do TCU e pelos princípios da eficiência, segurança jurídica, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa à Administração. Ademais, o edital contempla todos os elementos essenciais à regularidade procedimental, incluindo regras claras de julgamento conforme os artigos 53 a 59 da nova Lei de Licitações, hipóteses de desempate, direito à regularização fiscal tardia, definição do prazo de vigência e regime de penalidades proporcionais, assegurando a observância dos direitos dos licitantes e a proteção do interesse público. Desse modo, o parecer é pela regularidade jurídica do edital, com



recomendação de prosseguimento do certame em sua integralidade, por encontrar-se revestido de legalidade, planejamento e cautela técnica, apto a resistir a eventuais impugnações e garantir a execução eficiente de serviço essencial à população.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital **está em conformidade com a legislação vigente**, cumprindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

Recomenda-se apenas que a Administração assegure ampla publicidade ao certame e esteja atenta ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

Emitido em 14 de julho de 2025
EDSON LORENZONI JUNIOR- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D17C-5EC7-E0D4-F9D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 14/07/2025 10:32:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/D17C-5EC7-E0D4-F9D9>